

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO SWISS PARK (MASTER)

CNPJ nº 11.181.491/0001-30

RESOLUÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO Nº 01/2026

Cria e constitui a Comissão de Revisão Estatutária, fixa sua composição, requisitos de qualificação, funções específicas, escopo material e prazo de duração; institui a Consulta aos Associados; e aprova o Edital nº 01/2026.

O COMITÊ EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO SWISS PARK (MASTER), no uso da competência que lhe conferem o art. 33, alíneas "f" e "k", e o art. 42, caput e §§ 1º a 5º, do Estatuto Social;

CONSIDERANDO que compete ao Comitê Executivo deliberar sobre a criação de Comissões de Trabalho e sobre os assuntos de interesse da Associação que não sejam de competência privativa de outro órgão (art. 33, "f" e "k", do Estatuto Social), e que a instauração de processo participativo de estudo e proposição de reforma do Estatuto Social foi deliberada na reunião extraordinária do Comitê Executivo de 01/10/2026, dando-se ciência ao Conselho Diretor na primeira reunião subsequente, na forma do art. 24 desta Resolução;

CONSIDERANDO que o art. 42, §2º, determina que compete **ao Comitê Executivo** a nomeação e a destituição dos membros das Comissões de Trabalho e a indicação do respectivo Coordenador (c/c art. 33, "f"), ao passo que o art. 37, "g", dispõe que comete **ao Diretor Presidente** nomear e demitir os membros das Comissões de Trabalho criadas pelo Comitê Executivo — dispositivos que se harmonizam mediante deliberação colegiada do Comitê Executivo, formalizada em ato do Diretor Presidente, solução aqui adotada e cuja explicitação integrará a proposta de reforma;

CONSIDERANDO que o número de membros e as funções específicas de cada Comissão de Trabalho devem ser determinados no próprio ato de sua criação e constituição (art. 42, §§ 2º e 4º);

CONSIDERANDO que o direito do associado de participar das Comissões de Trabalho é assegurado "observado o Estatuto Social **quanto à representatividade**" (art. 8º, "c"), o que legitima composição estruturada por empreendimento;

CONSIDERANDO que o art. 8º, "d", assegura a **todo associado** o direito de sugerir ao Conselho Diretor e ao Comitê Executivo providências úteis aos interesses sociais, e que a Consulta ora instituída constitui o meio de exercício desse direito no âmbito da revisão estatutária;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Executivo no sentido de que a habilitação ao assento seja aberta, em cada empreendimento, a qualquer associado interessado, reservando-se a exigência de qualificação técnica à composição do Núcleo de Redação;

CONSIDERANDO que a alteração ou reforma do Estatuto Social compete exclusivamente à Assembleia Geral Extraordinária, após parecer do Conselho Diretor (art. 13, "a"), observado o quórum do art. 14, §2º,

JD

JE

e, para as matérias do art. 14, §4º, também a composição do art. 12, §1º, e o voto favorável da Associada Fundadora;

CONSIDERANDO que as deliberações do Comitê Executivo somente podem ser tomadas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros (art. 34, §2º) e são aprovadas por maioria simples dos presentes, votando o Diretor Presidente em último lugar e cabendo-lhe o voto de qualidade (art. 34, "b", regra que, embora inserida na alínea relativa às reuniões extraordinárias, aplica-se igualmente às ordinárias por identidade de razão, ponto a ser esclarecido na reforma), e que nenhum membro pode votar em matéria na qual tenha interesse conflitante com a Associação, nem sobre prestação de contas ou atos praticados durante sua própria gestão (art. 32, §§ 1º e 2º);

CONSIDERANDO que a presente Resolução formaliza a deliberação tomada na reunião de que trata o art. 34, cuja ata é lavrada e subscrita pelo Diretor Administrativo (art. 38, "b"), a quem incumbem, ainda, os assuntos administrativos e jurídicos, a guarda do arquivo e a direção da Secretaria (art. 38, "a" e "e"), e que a execução e a supervisão da administração competem ao Diretor Presidente (art. 37, "a" e "b");

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E DAS FUNÇÕES

Art. 1º. Fica criada, nos termos do art. 42 do Estatuto Social, a **COMISSÃO DE REVISÃO ESTATUTÁRIA**, de caráter consultivo, colaborativo, técnico e propositivo, incumbida do estudo do Estatuto Social vigente e da elaboração de proposta consolidada de reforma.

§1º. A Comissão **não possui competência deliberativa** para alterar o Estatuto Social, nem representação legal para obrigar a Associação, seja a que título for (art. 42, §4º).

§2º. A habilitação ao assento é aberta, em cada empreendimento, a qualquer associado interessado que preencha os requisitos gerais do art. 7º e não incida nos impedimentos do art. 8º, **cabendo a escolha e a indicação ao respectivo órgão de administração, na forma do art. 4º, e a verificação dos requisitos e a formalização da composição ao Comitê Executivo, na forma do art. 23.** A qualificação técnica do art. 6º não é requisito do assento, mas é condicionante exclusivamente para composição do Núcleo de Redação (art. 13).

Art. 2º. São funções específicas da Comissão:

- estudar o Estatuto Social vigente e identificar dispositivos que demandem atualização, aperfeiçoamento, compatibilização ou maior clareza;
- examinar e deliberar sobre as contribuições recebidas na Consulta aos Associados (Capítulo V), acolhendo-as total ou parcialmente ou rejeitando-as de forma motivada;
- discutir alternativas de redação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica;
- produzir relatório final e minuta consolidada, acompanhados de quadro comparativo artigo a artigo entre o texto vigente e o proposto, com indicação, para cada dispositivo, do quórum e do rito assemblear aplicáveis (art. 14, §§ 2º e 4º, do Estatuto Social);
- produzir o **Relatório de Tratamento das Contribuições**, na forma do art. 21;
- registrar as posições divergentes e os votos em separado apresentados por seus membros;

JD

JE

- encaminhar o resultado dos trabalhos ao Comitê Executivo, que o submeterá ao Conselho Diretor para o parecer exigido pelo art. 13, "a", do Estatuto Social.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. A Comissão será composta, para os fins do art. 42, §2º, do Estatuto Social, por **1 (um) titular e 1 (um) suplente para cada associação civil e para cada condomínio** integrante da Assembleia Geral nos termos do art. 12, caput, c/c art. 22, caput, do Estatuto Social, conforme **relação nominal constante do Anexo B** desta Resolução, que determina o número de assentos.

§1º. A composição é deliberada pelo Comitê Executivo e formalizada por ato do Diretor Presidente (art. 42, §2º, c/c art. 37, "g").

§2º. O Comitê Executivo indicará, dentre os titulares, o membro Coordenador, ao qual incumbirá organizar e dirigir os trabalhos, reportando-se diretamente ao Diretor Presidente (art. 42, §§ 2º e 3º).

§3º. Os assentos conferem idênticos direitos e deveres, cabendo **um voto a cada titular** nas deliberações internas.

§4º. O assento **não confere mandato imperativo**, ou seja, o integrante participa na condição de associado, sem vincular-se a instruções externas nem vincular a Comissão a elas, incumbindo-lhe manter informado o empreendimento que o indicou e trazer à Comissão as contribuições consolidadas de sua base.

§5º. A publicação desta Resolução e do Edital **pressupõe a integração do Anexo B**, sem a qual o número de assentos não se considera fixado para os fins do art. 42, §2º, do Estatuto Social.

§6º. À associação civil ou ao condomínio constituído no curso dos trabalhos, por aplicação da lógica do art. 22, §3º, c/c art. 12, caput, do Estatuto Social, será assegurado assento a partir da comprovação de sua constituição regular, atualizando-se o Anexo B por ato do Diretor Presidente, com ciência ao Comitê Executivo. A extinção ou o desmembramento de entidade observará o mesmo procedimento.

Art. 4º. A indicação será feita pelo órgão de administração do respectivo empreendimento, mediante ofício dirigido ao Diretor Presidente, na forma do modelo do Anexo I do Edital, **até 16/11/2026**.

§1º. O empreendimento que não indicar no prazo poderá fazê-lo a qualquer tempo, observado o termo final de 31/12/2026, com efeitos a partir do recebimento do ofício; o assento **permanece reservado e não é redistribuído**. O termo final de 31/12/2026 refere-se à data de recebimento do ofício, podendo a respectiva habilitação concluir-se após essa data.

§2º. Recusada a indicação por inobservância dos requisitos ou por impedimento, o empreendimento será notificado para indicar substituto no prazo de 10 (dez) dias.

§3º. A vacância de assentos **não impede** a instalação nem o funcionamento da Comissão, computando-se os quóruns internos sobre os assentos efetivamente preenchidos.

§4º. A indicação apresentada **após 16/11/2026 será habilitada no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do ofício. Não recebida indicação até 31/12/2026, o assento permanece vago até o encerramento dos trabalhos.**

§5º. O órgão de administração do empreendimento divulgará previamente a oportunidade a todos os seus associados e observará critério objetivo de escolha, declarando no ofício a forma e a data da divulgação,

JD

JE

o prazo concedido, o número de interessados, o critério adotado e o órgão e a data da deliberação. A documentação do processo permanece arquivada no empreendimento, à disposição de quem tenha legítimo interesse.

§6º. A entidade cujo órgão de administração esteja vago, com mandato vencido ou em regime de prorrogação poderá indicar por meio de quem esteja no efetivo exercício da administração, registrando-se a circunstância no ofício e na deliberação de habilitação.

Art. 5º. Participarão dos trabalhos, em razão de seus cargos, **sem ocupar assento e sem direito a voto**: o Diretor Presidente ou membro do Comitê Executivo por ele designado; o Presidente do Conselho Diretor ou membro por ele designado; e até 2 (dois) conselheiros designados pela Mesa do Conselho Diretor.

§1º. Os demais membros do Conselho Diretor e do Comitê Executivo poderão assistir às reuniões na condição de observadores, mediante inscrição prévia junto ao Coordenador, sem direito a voto.

§2º. Poderão ser convidados, sem integrar a composição e sem direito a voto, gestores da Administração, profissionais técnicos e consultores, bem como observador indicado pela Associada Fundadora AGV Campinas Empreendimentos Ltda.

§3º. Verificando o Coordenador que a composição não contempla determinada área de conhecimento necessária aos trabalhos, poderá propor ao Comitê Executivo o convite de até 2 (dois) especialistas, que atuarão como convidados permanentes, sem assento e sem direito a voto.

§4º. O associado que ocupe assento como titular e também participe institucionalmente na forma do caput **vota na qualidade de titular**, não acumulando votos nem exercendo dupla condição.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

Art. 6º. Qualificação técnica (requisito do Núcleo de Redação). Para integrar o Núcleo de Redação de que trata o art. 13, o titular deverá atender a, **pelo menos um**, dos seguintes requisitos, comprovado documentalente:

- a) formação superior em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Engenharia, Arquitetura ou área correlata ao objeto dos trabalhos;
- b) exercício, atual ou anterior, de mandato em Conselho Diretor, Comitê Executivo, Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo de associação civil do Complexo, ou de síndico, subsíndico ou conselheiro de condomínio;
- c) experiência profissional comprovada em gestão associativa, condominial ou imobiliária, ou em governança de entidades.

§1º. A informação sobre o atendimento a esses requisitos será prestada no ofício de indicação e **não constitui condição de habilitação ao assento**, servindo exclusivamente à composição do Núcleo de Redação.

§2º. A não indicação de requisito, ou a ausência de comprovação, não acarreta recusa da indicação.

Art. 7º. Requisitos gerais. O indicado deverá, cumulativamente: (a) ser pessoa física maior de 18 anos ou representante legal de pessoa jurídica associada (art. 42, §1º); (b) ostentar a condição de associado nos termos dos arts. 5º e 6º do Estatuto Social, com registro regular; (c) estar no pleno exercício de seus direitos associativos e **em dia com suas obrigações pecuniárias** (art. 8º, §2º, do Estatuto Social); e (d)

JD

JE

em caso de cotitularidade, ser o Associado Titular formalmente indicado para representação (arts. 6º, §4º, e 8º, §3º, do Estatuto Social) ou instruir a indicação com o termo de indicação assinado pelos demais cotitulares.

Parágrafo único. Não são associados e não podem integrar a Comissão locatários, comodatários, moradores não proprietários, dependentes e demais ocupantes a qualquer título.

Art. 8º. Impedimentos. São impedidos de integrar a Comissão: (a) o associado inadimplente na data da indicação ou da nomeação (art. 8º, §2º, do Estatuto Social); (b) o cotitular que não seja o Associado Titular indicado, ressalvada a hipótese do art. 7º, "d", parte final; (c) quem tenha perdido mandato nos termos do art. 44 do Estatuto Social, durante o prazo de 4 (quatro) anos contado da reunião que homologou a perda do cargo — por aplicação analógica do art. 45 do Estatuto Social, que institui essa inelegibilidade para os cargos do Conselho Diretor e do Comitê Executivo; (d) empregados da Associação, que não podem integrar o quadro social (art. 66), prestadores de serviço e sócios, administradores ou representantes legais de pessoas jurídicas contratadas pela Associação, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 3º grau, consanguíneos ou afins (parâmetro do art. 47, §2º).

Art. 9º. Conflito de interesses. O indicado que figure, em qualquer polo, como parte em processo judicial, arbitral ou administrativo em curso em face da Associação deverá declará-lo no ofício de indicação, com identificação do processo e do objeto.

§1º. A existência de conflito não acarreta, por si, a inabilitação, mas: (i) será considerada pelo Comitê Executivo na motivação do ato de composição; (ii) será dada a conhecer à Comissão na primeira reunião; e (iii) importará impedimento do integrante para participar da discussão e da votação interna dos dispositivos diretamente relacionados ao objeto do litígio.

§2º. A relação entre o objeto do litígio e determinado dispositivo é qualificada pelo **plenário**, por provocação do Coordenador, de qualquer integrante ou do próprio interessado, ouvida a Assessoria Jurídica, com registro em ata.

§3º. A omissão ou a falsidade da declaração acarreta a inabilitação ou a destituição do integrante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CAPÍTULO IV – DO ESCOPO MATERIAL

Art. 10. Texto-base. Os trabalhos terão por objeto o **Estatuto Social consolidado registrado sob o nº 97.293, em 17/09/2026**, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas/SP, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 19/03/2026 em cumprimento à sentença transitada em julgado nos autos nº 1046025-71.2021.8.26.0114, da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, e que sucedeu o registro anterior nº 81.660 (12/02/2021) e o registro nº 96.444 (05/05/2026, da determinação judicial).

§1º. Matérias de livre discussão. Todos os dispositivos não compreendidos nos §§ 2º e 3º, com destaque para estrutura, competências e funcionamento dos órgãos sociais; processo decisório; convocações, prazos e formalidades; realização de reuniões e assembleias em formato híbrido; regime de faltas e substituições; Conselho Fiscal; atualização redacional; correção de remissões internas equivocadas e supressão de contradições.

§2º. Matérias de discussão condicionada. As matérias do art. 14, §4º, do Estatuto Social — arts. 5º, 9º, 13, 15, §1º, 18, caput e §3º, arts. 49 a 53, as deliberações referentes à dissolução da Associação e as

JD

JE

alterações que visem às características peculiares do Loteamento — somente poderão integrar a proposta final mediante (i) parecer jurídico prévio específico e (ii) manifestação prévia da Associada Fundadora AGV Campinas Empreendimentos Ltda., cujo voto favorável é condição de validade da deliberação assemblear.

§3º. Matérias excluídas do escopo, que prevalecem sobre o §2º. Ficam excluídos dos trabalhos as propostas relativas a desligamento, desassociação, exclusão de associado ou dispensa de contribuição, por incompatibilidade com o art. 5º, §1º, "c", do Estatuto Social e por implicarem matéria sob litígio.

§4º. Ficam igualmente fora desta rodada o Regulamento de Uso do Loteamento, que integra o Estatuto Social na forma do art. 67.

§5º. Proposta ou contribuição que extrapole o escopo fixado neste artigo não será processada, cabendo registro da recusa e de sua motivação no Relatório de Tratamento das Contribuições ou na ata, conforme o caso.

§6º. Conversão de referências. Toda proposta, contribuição ou citação será referida à numeração do texto registrado sob o nº 97.293. As contribuições que se reportem à numeração do registro anterior nº 81.660 serão convertidas pela Assessoria Jurídica e processadas normalmente, registrando-se a conversão no Relatório de Tratamento das Contribuições.

CAPÍTULO V – DA CONSULTA AOS ASSOCIADOS

Art. 11. Fica instituída a **CONSULTA AOS ASSOCIADOS**, canal de contribuição destinado a assegurar a todo associado o exercício do direito previsto no art. 8º, "d", do Estatuto Social no âmbito da revisão estatutária.

§1º. A Consulta será realizada exclusivamente por formulário eletrônico disponibilizado nos canais institucionais, na forma do Anexo II do Edital, **no período de 16/12/2026 a 15/01/2027.**

§2º. A contribuição deverá indicar, obrigatoriamente: o dispositivo do Estatuto Social a que se refere; a redação proposta; e a justificativa. Contribuição que não atenda a esses requisitos será registrada como **não processável**, com indicação do motivo.

§3º. A Consulta **não é deliberação nem votação.** As contribuições têm natureza de sugestão e não vinculam a Comissão, o Comitê Executivo, o Conselho Diretor ou a Assembleia Geral.

§4º. Não haverá resposta individual às contribuições. O tratamento dado a cada uma constará do Relatório de que trata o art. 21.

§5º. As contribuições serão recebidas de todo associado identificado. Embora o exercício dos direitos do art. 8º pressuponha adimplência (art. 8º, §2º), considerando o caráter meramente consultivo da Consulta e a competência exclusiva da Assembleia Geral para deliberar, a Comissão examinará o mérito de todas as contribuições recebidas.

§6º. O formulário informará, antes do preenchimento, o escopo material fixado no art. 10, de modo que o proponente conheça previamente as matérias excluídas.

§7º. Em caso de cotitularidade, o exercício formal do direito do art. 8º, "d", do Estatuto Social cabe ao Associado Titular indicado para representação (art. 8º, §3º). A contribuição apresentada por coproprietário

JD

JE

não indicado será igualmente recebida e examinada, registrando-se essa qualidade no Relatório — solução adotada em coerência com o §5º e justificada pelo caráter consultivo da Consulta.

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. A Comissão reunir-se-á em **plenário**, no mínimo uma vez por mês, em formato presencial, virtual ou híbrido, mediante convocação do Coordenador com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e pauta previamente definida.

§1º. O plenário instala-se com a presença da maioria simples dos titulares em exercício; as propostas são aprovadas por maioria simples dos presentes, com um voto por titular, assegurado o registro das divergências e a juntada de voto em separado ao relatório final.

§2º. De cada reunião plenária será lavrada ata resumida, assinada pelo Coordenador, acompanhada de lista de presença.

§3º. Os suplentes poderão participar de todas as reuniões. **Na ausência do titular do mesmo empreendimento, o suplente exerce o direito de voto naquela reunião**, mediante registro na lista de presença.

§4º. Persistindo empate após nova discussão e segunda votação na mesma reunião, o Coordenador exerce **voto de qualidade**, com registro em ata.

Art. 13. Núcleo de Redação. O Coordenador designará, na reunião de instalação e **ad referendum do Comitê Executivo** na primeira reunião subsequente, um **Núcleo de Redação composto por 5 (cinco) integrantes**, escolhidos **dentre os titulares que atendam ao art. 6º**, cuja relação consta do ato de nomeação, que atuará com a Assessoria Jurídica na preparação das minutas e na triagem preliminar das contribuições da Consulta, levando ao plenário texto previamente discutido e sistematizado.

§1º. O Núcleo de Redação **não delibera**: sua função é preparatória e redacional, e todo texto e toda proposta de tratamento de contribuição por ele produzidos são submetidos ao plenário da Comissão.

§2º. Não havendo 5 (cinco) titulares que atendam ao art. 6º, o Coordenador proporá ao Comitê Executivo o convite de especialistas em número suficiente para completar o Núcleo, os quais atuarão **sem assento e sem direito a voto** no plenário. A hipótese é autônoma e **não se sujeita ao limite de 2 (dois) convidados do art. 5º, §3º**, que tem finalidade diversa — suprir área de conhecimento ausente na composição.

§3º. Vagando a coordenação, o Comitê Executivo designará novo Coordenador no prazo de 10 (dez) dias; no interregno, as atribuições do Coordenador são exercidas pelo Diretor Presidente.

Art. 14. As versões preliminares e os documentos de trabalho têm caráter reservado até sua liberação expressa pelo Coordenador, vedada a divulgação a terceiros e a manifestação pública em nome da Comissão.

§1º. São porta-vozes exclusivos o Coordenador e o Diretor Presidente.

§2º. A comunicação do integrante ao órgão de administração do empreendimento que o indicou restringe-se ao material liberado na forma do caput.

Art. 15. As funções não são remuneradas e não geram vínculo empregatício, vantagem econômica ou direito de qualquer natureza perante a Associação (arts. 11 e 42, §5º, do Estatuto Social).

JD

JE

CAPÍTULO VII – DA VACÂNCIA, DA SUBSTITUIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO

Art. 16. Vagando assento por desistência, renúncia, impedimento superveniente, desligamento ou destituição, assume o suplente indicado pelo mesmo empreendimento; não havendo suplente, aplica-se o art. 4º, §§ 1º e 2º.

Art. 17. Desligamento declaratório. A perda superveniente de requisito objetivo — inadimplência ou perda da condição de associado — acarreta o desligamento do integrante, **declarado** por ato do Diretor Presidente, assegurada a comunicação prévia e o prazo de 10 (dez) dias para regularização, **ad referendum do Comitê Executivo na primeira reunião subsequente** — solução que concilia a agilidade necessária com a competência do art. 42, §2º, do Estatuto Social.

Art. 18. Destituição. Nas demais hipóteses, a destituição depende de **deliberação do Comitê Executivo**, formalizada por ato do Diretor Presidente (art. 42, §2º, c/c art. 37, "g"), assegurado ao interessado o direito de manifestação prévia, e poderá ocorrer quando o integrante:

- manifestar desistência;
- faltar a 3 (três) reuniões plenárias consecutivas sem justificativa escrita, ou a 5 (cinco) alternadas dentro do período de vigência da Comissão (parâmetro do art. 47, §1º);
- adotar comportamento incompatível com a finalidade institucional dos trabalhos;
- utilizar a Comissão para finalidades particulares, político-partidárias, comerciais ou estranhas ao objeto;
- descumprir o dever de reserva do art. 14;
- prestar declaração falsa ou omitir conflito de interesses.

Parágrafo único. O desligamento e a destituição serão comunicados ao empreendimento que indicou o integrante, para os fins do art. 16.

CAPÍTULO VIII – DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Comissão vigará até **30 de abril de 2027**, para apoio à consolidação jurídica, à instrução do parecer do Conselho Diretor, ao processo assemblear e às providências de registro.

§1º. O relatório final, a minuta consolidada e o Relatório de Tratamento das Contribuições deverão ser entregues **até 5 de fevereiro de 2027**.

§2º. Entregues os documentos, a Comissão permanece em funcionamento, até o termo do caput, para apoio à consolidação jurídica, à instrução do parecer do Conselho Diretor, ao processo assemblear e às providências de registro.

Art. 20. Eventual proposta de reforma observará integralmente o Estatuto Social, dependendo de parecer prévio do Conselho Diretor (art. 13, "a", do Estatuto Social) e de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, pelo quórum do art. 14, §2º, do Estatuto Social. A convocação cabe ao **Presidente do Conselho Diretor** (art. 15, caput), ressalvada a hipótese do art. 15, §1º, "a", e observará as formalidades do art. 16 do Estatuto Social.

§1º. As matérias do art. 14, §4º, do Estatuto Social observam o mesmo quórum e dependem, ainda, de Assembleia constituída nos termos do art. 12, §1º, e do voto favorável da Associada Fundadora.

JD

JE

§2º. Quórum de presença — alerta. O texto registrado sob o nº 97.293 explicitou, no art. 14, §2º, que a Assembleia **não pode deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos ASSOCIADOS, nem com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.** Trata-se de quórum de **presença**, que se soma — e não se confunde — com o quórum de **aprovação** de 2/3 dos presentes. O piso de 1/3 é intransponível: o art. 14, caput, que admite segunda convocação com qualquer número, não se aplica às matérias do §2º. A Assessoria Jurídica emitirá, antes da convocação, nota específica sobre a base de cálculo desse terço, à luz da composição do art. 12, caput, e do art. 12, §1º, conforme a natureza das matérias submetidas.

§3º. O parecer do Conselho Diretor é **condição de submissão** da proposta à Assembleia e tem natureza opinativa: parecer desfavorável não impede a submissão, do que se dará ciência expressa à Assembleia. Não emitido o parecer, a proposta não será submetida, cabendo ao Comitê Executivo requerer nova reunião do Conselho Diretor com pauta específica.

Art. 21. Relatório de Tratamento das Contribuições. Integrará obrigatoriamente o relatório final documento que relacione **todas** as contribuições recebidas na Consulta, identificando, para cada uma: o proponente, o dispositivo, a redação proposta e a decisão da Comissão — acolhida, acolhida parcialmente, não acolhida ou não processável —, com a respectiva motivação, ainda que sucinta.

Parágrafo único. Contribuições idênticas ou substancialmente coincidentes poderão ser agrupadas e decididas em conjunto, com motivação única, desde que o Relatório identifique individualmente cada proponente e a decisão que lhe corresponde.

Art. 22. Fica aprovado o **Edital nº 01/2026**, constante do **Anexo A** desta Resolução, com os seus próprios anexos — modelo de ofício de indicação e roteiro do formulário da Consulta aos Associados —, autorizada sua imediata publicação na forma nele prevista.

Art. 23. Ato de nomeação. Encerrada a habilitação, o Comitê Executivo deliberará, em reunião (art. 34), sobre a composição da Comissão e sobre a indicação do Coordenador (art. 42, §§ 2º e 3º, do Estatuto Social); a deliberação será formalizada em **ato de nomeação assinado privativamente pelo Diretor Presidente** (art. 37, "g", do Estatuto Social), conforme modelo do **Anexo C** desta Resolução.

Parágrafo único. A deliberação constará da ata da reunião, lavrada e subscrita pelo Diretor Administrativo (art. 38, "b", do Estatuto Social), com registro das eventuais abstenções por conflito de interesses (art. 32, §1º, do Estatuto Social).

Art. 24. O Comitê Executivo dará ciência desta Resolução ao Conselho Diretor na primeira reunião subsequente, para registro em ata.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Executivo, com suporte da Assessoria Jurídica.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JD

JE

Anexos:

Anexo A – Edital nº 01/2026 e seus anexos: **Anexo I do Edital – Modelo de ofício de indicação; e Anexo II do Edital – Roteiro do formulário da Consulta aos Associados;**

Anexo B – Relação nominal das associações civis e condomínios integrantes da Assembleia Geral (art. 12, caput), que determina o número de assentos;

Anexo C – Modelo de ato de nomeação dos integrantes da Comissão.

Fundamento da subscrição. Esta Resolução formaliza deliberação colegiada do Comitê Executivo tomada na reunião de 01/10/2026, na forma do art. 34, "b", e §§ 1º e 2º, do Estatuto Social. Subscrevem-na o **Diretor Presidente**, a quem competem a presidência das reuniões do Comitê Executivo e a execução e supervisão da administração (art. 37, "a" e "b", do Estatuto Social), e o **Diretor Administrativo**, a quem competem os assuntos administrativos e jurídicos, a lavratura e a subscrição das atas do Comitê Executivo e a direção da Secretaria (art. 38, "a", "b" e "e", do Estatuto Social). A dupla subscrição observa, ainda, por cautela, a forma do art. 36, caput, do Estatuto Social.

Campinas/SP, 01 de outubro de 2026.

José Eudes Correia Barbosa

José Eudes Correia Barbosa

Diretor Presidente do Comitê Executivo

Art. 37, "a" e "b", do Estatuto Social

José de Mello F Filho

José de Mello Fontes Filho

Diretor Administrativo

Art. 38, "a", "b" e "e", do Estatuto Social

1_Resolucao_CE_Criacao_Comissao_14102026.pdf

Documento número #8e5bbefb-9488-4fee-8e2f-9a21469ccedb
Hash do documento original (SHA256): 600b17ffddb80cc7b8372f66a2928324b307648d69d5140a309d86e11d76e7e0

Assinaturas

- ✓

José de Mello Fontes Filho

CPF: 070.196.138-45

Assinou como diretor(a) em 15 out 2026 às 15:40:17



José de Mello Fontes Filho
- ✓

José Eudes Correia Barbosa

Assinou como representante legal em 15 out 2026 às 11:39:57



José Eudes Correia Barbosa

Log

- 15 out 2026, 11:06:55

Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f criou este documento número 8e5bbefb-9488-4fee-8e2f-9a21469ccedb. Data limite para assinatura do documento: 14 de novembro de 2026 (11:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 out 2026, 11:21:15

Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de novembro de 2026 (09:17).
- 15 out 2026, 11:21:16

Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f adicionou à Lista de Assinatura: dir.presidente@masterswisspark-campinas.org.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Eudes Correia Barbosa.
- 15 out 2026, 11:21:16

Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f adicionou à Lista de Assinatura: dir.administrativo@masterswisspark-campinas.org.br para assinar como diretor(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José de Mello Fontes Filho.
- 15 out 2026, 11:21:16

Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f adicionou o signatário dir.administrativo@masterswisspark-campinas.org.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,5,6,7,8,9.

15 out 2026, 11:21:16	Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f adicionou o signatário dir.presidente@masterswisspark-campinas.org.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,5,6,7,8,9.
15 out 2026, 11:39:57	José Eudes Correia Barbosa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 246468(...), vide anexo manuscript_15 out 2026, 11-35-53.png. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 179.181.79.23. Componente de assinatura versão 1.1530.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 out 2026, 15:40:17	José de Mello Fontes Filho assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail dir.administrativo@masterswisspark-campinas.org.br. CPF informado: 070.196.138-45. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 95acad(...), vide anexo manuscript_15 out 2026, 15-36-50.png. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 186.196.75.70. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.96151799102237 e longitude -47.06580422592552. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1530.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 out 2026, 15:40:26	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8e5bbefb-9488-4fee-8e2f-9a21469ccedb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8e5bbefb-9488-4fee-8e2f-9a21469ccedb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

José de Mello Fontes Filho

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 15 out 2026 às 15:40:17

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 95acad(...)



José de Mello Fontes Filho
manuscript_15 out 2026, 15-36-50.png

José Eudes Correia Barbosa

Assinou o documento enquanto representante legal em 15 out 2026 às 11:39:57

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 246468(...)



José Eudes Correia Barbosa
manuscript_15 out 2026, 11-35-53.png

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO SWISS PARK (MASTER)

CNPJ nº 11.181.491/0001-30

EDITAL Nº 01/2026

*Comissão de Revisão Estatutária — indicação de integrantes
pelos empreendimentos e abertura da Consulta aos Associados*

A **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO SWISS PARK (MASTER)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.181.491/0001-30, por seu Comitê Executivo, no exercício da competência que lhe conferem o art. 33, "f", e o art. 42 do Estatuto Social, e em cumprimento à Resolução do Comitê Executivo nº 01/2026, aprovada na reunião extraordinária do Comitê Executivo de 01/10/2026, torna público:

- (i) o chamamento das associações civis e dos condomínios integrantes da Assembleia Geral para indicarem os integrantes da Comissão de Revisão Estatutária; e
- (ii) a abertura da Consulta aos Associados, canal pelo qual todo associado poderá propor a alteração de dispositivos do Estatuto Social, com redação e justificativa, para exame da Comissão.

1. DO FUNDAMENTO ESTATUTÁRIO

1.1. O presente Edital fundamenta-se:

- a) no art. 42, caput e §§ 1º a 5º, do Estatuto Social, que atribui ao Comitê Executivo a competência para criar Comissões de Trabalho e organismos de colaboração, determinar no ato de criação o número de membros e as funções específicas, deliberar sobre sua composição e indicar o Coordenador;
- b) no art. 42, §2º, que comete ao Comitê Executivo a nomeação e a destituição dos membros e a indicação do Coordenador, e no art. 37, "g", que comete ao Diretor Presidente nomear e demitir os membros das Comissões de Trabalho criadas pelo Comitê Executivo — dispositivos que se harmonizam mediante deliberação colegiada do Comitê Executivo formalizada em ato do Diretor Presidente, solução aqui adotada e que deverá ser expressamente esclarecida na reforma; no mesmo sentido, o art. 33, "f", arrola entre as atribuições do Comitê Executivo a de nomear Comissões de Trabalho;
- c) no art. 8º, "c", que assegura aos associados o direito de participar das Comissões de Trabalho observado o Estatuto Social quanto à representatividade — fundamento da composição por empreendimento;
- d) no art. 8º, "d", que assegura a todo associado o direito de sugerir ao Conselho Diretor e ao Comitê Executivo providências úteis aos interesses sociais — fundamento da Consulta aos Associados;
- e) no art. 8º, §2º, segundo o qual os direitos associativos são exercidos pelos associados que estejam em dia com suas obrigações pecuniárias;
- f) no art. 8º, §3º, e no art. 6º, §4º, que reservam ao Associado Titular formalmente indicado o exercício dos direitos das alíneas "c" a "e" do art. 8º, em caso de cotitularidade.

JD

JE

1.2. A criação da Comissão, a fixação de seu número de assentos — determinado pela relação nominal do Anexo B daquele ato —, de suas funções específicas e de seu escopo material, bem como a instituição da Consulta aos Associados, constam da Resolução do Comitê Executivo nº 01/2026, da qual este Edital é parte integrante e que o acompanha na publicação.

2. DA FINALIDADE E DA NATUREZA DOS TRABALHOS

2.1. A Comissão de Revisão Estatutária tem caráter consultivo, colaborativo, técnico e propositivo, competindo-lhe: (a) estudar o Estatuto Social vigente; (b) identificar dispositivos que demandem atualização, aperfeiçoamento, compatibilização ou maior clareza; (c) examinar e deliberar sobre as contribuições recebidas na Consulta aos Associados; (d) discutir alternativas de redação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica; (e) produzir relatório final, minuta consolidada e quadro comparativo artigo a artigo; e (f) produzir o Relatório de Tratamento das Contribuições.

2.2. A Comissão não possui competência deliberativa para alterar o Estatuto Social, nem representação legal para obrigar a Associação (art. 42, §4º).

2.3. Eventual proposta de alteração ou reforma estatutária observará integralmente o Estatuto Social, dependendo de parecer prévio do Conselho Diretor (art. 13, "a") e de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade, pelo quórum do art. 14, §2º, observado, quanto às matérias do §4º, o disposto no item 2.4.

2.4. As matérias enumeradas no art. 14, §4º, do Estatuto Social observam o mesmo quórum de votação do §2º e dependem, ainda, de Assembleia constituída por todos os associados (art. 12, §1º) e do voto favorável da Associada Fundadora AGV Campinas Empreendimentos Ltda.

3. DO ESCOPO MATERIAL DOS TRABALHOS

3.1. O texto-base é o Estatuto Social consolidado registrado sob o nº 97.293, em 17/09/2026, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas/SP, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 19/03/2026 em cumprimento à sentença transitada em julgado nos autos nº 1046025-71.2021.8.26.0114, da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, e que sucedeu o registro anterior nº 81.660 (12/02/2021) e o registro nº 96.444 (05/05/2026, da determinação judicial).

3.2. **Matérias de livre discussão:** todos os dispositivos não compreendidos nos itens 3.3 e 3.4, com destaque para estrutura, competências e funcionamento dos órgãos sociais; processo decisório; convocações, prazos e formalidades; reuniões e assembleias em formato híbrido; regime de faltas e substituições; Conselho Fiscal; atualização redacional; correção de remissões internas equivocadas e supressão de contradições.

3.3. **Matérias de discussão condicionada:** as do art. 14, §4º, do Estatuto Social — arts. 5º, 9º, 13, 15, §1º, 18, caput e §3º, arts. 49 a 53, as deliberações referentes à dissolução da Associação e as alterações que visem às características peculiares do Loteamento — somente integrarão a proposta final mediante parecer jurídico prévio específico e manifestação prévia da Associada Fundadora.

3.4. **Matérias excluídas do escopo, que prevalecem sobre o item 3.3:** as propostas relativas a desligamento, desassociação, exclusão de associado ou dispensa de contribuição, por incompatibilidade com o art. 5º, §1º, "c", do Estatuto Social e por implicarem matéria sob litígio.

JD

JE

3.5. Fica igualmente fora desta rodada o Regulamento de Uso do Loteamento, que integra o Estatuto Social na forma do art. 67.

3.6. Proposta ou contribuição que extrapole o escopo não será processada, com registro da recusa e de sua motivação na ata ou no Relatório de Tratamento das Contribuições, conforme o caso.

4. DA COMPOSIÇÃO E DA INDICAÇÃO

4.1. A Comissão será composta por 1 (um) titular e 1 (um) suplente para cada associação civil e cada condomínio integrante da Assembleia Geral, nos termos do art. 12, caput, c/c art. 22, caput, do Estatuto Social, conforme relação nominal constante do Anexo B da Resolução do Comitê Executivo nº 01/2026.

4.2. A habilitação ao assento é aberta a qualquer associado interessado do respectivo empreendimento. Cabe ao órgão de administração de cada empreendimento divulgar previamente a oportunidade a todos os seus associados, receber as manifestações de interesse, escolher segundo critério objetivo e encaminhar a indicação ao Diretor Presidente, mediante ofício na forma do modelo do Anexo I deste Edital, até 16/11/2026.

4.2.1. O ofício declarará a forma e a data da divulgação, o prazo concedido, o número de interessados, o critério adotado e o órgão e a data da deliberação. A documentação do processo permanece arquivada no empreendimento, à disposição de quem tenha legítimo interesse.

4.3. O empreendimento que não indicar no prazo poderá fazê-lo a qualquer tempo, observado o termo final de 31/12/2026, produzindo efeitos a partir do recebimento do ofício; o assento permanece reservado e não é redistribuído. A indicação apresentada após 16/11/2026 será habilitada em até 10 (dez) dias do recebimento. **Não recebida indicação até 31/12/2026, o assento permanece vago até o encerramento dos trabalhos.** O termo final de 31/12/2026 refere-se à data de recebimento do ofício, podendo a respectiva habilitação concluir-se após essa data.

4.4. Recusada a indicação por inobservância dos requisitos ou por impedimento, o empreendimento será notificado para indicar substituto em 10 (dez) dias.

4.5. A vacância de assentos não impede a instalação nem o funcionamento da Comissão, computando-se os quóruns internos sobre os assentos efetivamente preenchidos.

4.5.1. A entidade cujo órgão de administração esteja vago, com mandato vencido ou em regime de prorrogação poderá indicar por meio de quem esteja no efetivo exercício da administração, registrando-se a circunstância no ofício.

4.5.2. À associação civil ou ao condomínio constituído no curso dos trabalhos (por aplicação da lógica do art. 22, §3º, c/c art. 12, caput, do Estatuto Social) será assegurado assento a partir da comprovação de sua constituição regular.

4.6. Recomenda-se que o órgão de administração, antes de deliberar a indicação, dê ciência da abertura aos associados de seu empreendimento, de modo que a escolha se faça com conhecimento dos interessados.

4.7. Participarão dos trabalhos, em razão de seus cargos, sem ocupar assento e sem direito a voto: o Diretor Presidente ou membro do Comitê Executivo por ele designado; o Presidente do Conselho Diretor ou membro por ele designado; e até 2 (dois) conselheiros designados pela Mesa do Conselho Diretor. Os demais membros do Conselho Diretor e do Comitê Executivo poderão assistir às reuniões como

JD

JE

observadores, mediante inscrição prévia junto ao Coordenador, sem direito a voto. O associado que ocupe assento como titular e também participe institucionalmente vota na qualidade de titular, não acumulando votos.

4.8. Poderão ser convidados, sem integrar a composição e sem direito a voto, gestores da Administração, profissionais técnicos, consultores e observador indicado pela Associada Fundadora. Verificando o Coordenador que a composição não contempla determinada área de conhecimento necessária aos trabalhos, poderá propor ao Comitê Executivo o convite de até 2 (dois) especialistas, como convidados permanentes, sem assento e sem voto.

4.9. O Coordenador será indicado pelo Comitê Executivo dentre os titulares (art. 42, §§ 2º e 3º).

4.10. Núcleo de Redação. O Coordenador designará, dentre os titulares que atendam ao item 5.1, um Núcleo de Redação de 5 (cinco) integrantes, que atuará com a Assessoria Jurídica na preparação das minutas e na triagem preliminar das contribuições da Consulta, levando ao plenário texto previamente discutido e sistematizado. O Núcleo não delibera: todo texto e toda proposta de tratamento de contribuição são submetidos ao plenário.

4.10.1. O Núcleo é designado pelo Coordenador, na reunião de instalação, dentre os titulares que atendam ao item 5.1 — cuja relação consta do ato de nomeação —, ad referendum do Comitê Executivo na primeira reunião subsequente. Não havendo 5 (cinco) titulares nessas condições, o Coordenador proporá ao Comitê Executivo o convite de especialistas em número suficiente para completar o Núcleo, que atuarão sem assento e sem direito a voto no plenário; trata-se de hipótese autônoma, não sujeita ao limite de 2 (dois) convidados previsto para a suplência de área de conhecimento.

4.11. O assento não confere mandato imperativo: o integrante participa na condição de associado, com um voto, sem vincular-se a instruções externas nem vincular a Comissão a elas, incumbindo-lhe manter informado o empreendimento que o indicou, nos limites do item 11.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Qualificação técnica — informação para composição do Núcleo de Redação, e não requisito do assento. O atendimento aos requisitos abaixo não condiciona a habilitação ao assento: a informação é prestada no ofício de indicação e destina-se exclusivamente a subsidiar o Comitê Executivo na composição do Núcleo de Redação (item 4.10). Para integrar o Núcleo, o titular deverá atender a **pelo menos** um dos seguintes requisitos, comprovado documentalmente:

- a) formação superior em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Engenharia, Arquitetura ou área correlata ao objeto dos trabalhos;
- b) exercício, atual ou anterior, de mandato em Conselho Diretor, Comitê Executivo, Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo de associação civil do Complexo, ou de síndico, subsíndico ou conselheiro de condomínio;
- c) experiência profissional comprovada em gestão associativa, condominial ou imobiliária, ou em governança de entidades.

5.2. **Requisitos gerais.** O indicado deverá, cumulativamente:

- a) ser pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou representante legal de pessoa jurídica associada (art. 42, §1º);

JD

JE

- b) ostentar a condição de associado nos termos dos arts. 5º e 6º do Estatuto Social — proprietário, compromissário comprador, cessionário ou compromissário cessionário de direitos sobre lote ou unidade integrante do Complexo Swiss Park —, com registro regular perante a Associação;
- c) estar no pleno exercício de seus direitos associativos e em dia com suas obrigações pecuniárias (art. 8º, §2º);
- d) em caso de cotitularidade, ser o Associado Titular formalmente indicado para representação perante a Associação (arts. 6º, §4º, e 8º, §3º), ou instruir a indicação com o termo de indicação assinado pelos demais cotitulares;
- e) firmar, no ofício de indicação, as declarações nele previstas, inclusive quanto a impedimentos e conflito de interesses;
- f) comprometer-se com a participação efetiva nas reuniões e com o dever de reserva quanto às versões preliminares.

5.3. Não são associados e, portanto, não podem integrar a Comissão: locatários, comodatários, moradores não proprietários, dependentes e demais ocupantes a qualquer título.

5.4. Havendo indicação de proprietário comprometente vendedor cujo lote esteja objeto de compromisso, prevalece a condição do compromissário comprador (art. 6º, §3º).

5.5. Toda indicação fica sujeita à conferência cadastral e estatutária pela Administração.

6. DOS IMPEDIMENTOS E DO CONFLITO DE INTERESSES

6.1. São impedidos de integrar a Comissão:

- a) o associado inadimplente na data da indicação ou da nomeação (art. 8º, §2º);
- b) o cotitular que não seja o Associado Titular indicado, ressalvada a hipótese do item 5.2, "d", parte final;
- c) quem tenha perdido mandato de membro do Conselho Diretor ou do Comitê Executivo nos termos do art. 44, durante o prazo de 4 (quatro) anos contado da reunião que homologou a perda do cargo — por aplicação analógica do art. 45 do Estatuto Social, que institui essa inelegibilidade para os cargos do Conselho Diretor e do Comitê Executivo;
- d) empregados da Associação, que não podem integrar o quadro social (art. 66), prestadores de serviço e sócios, administradores ou representantes legais de pessoas jurídicas contratadas pela Associação, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 3º grau, consanguíneos ou afins (parâmetro do art. 47, §2º);
- e) quem não ostente a condição de associado.

6.2. **Declaração obrigatória de conflito de interesses.** O indicado que figure, em qualquer polo, como parte em processo judicial, arbitral ou administrativo em curso em face da Associação — inclusive ações de desassociação, anulatórias de assembleia, consignatórias, revisionais de rateio, embargos à execução ou impugnações à cobrança — deverá declará-lo expressamente no ofício de indicação, com identificação do processo e do objeto.

6.3. A existência de conflito de interesses não acarreta, por si, a inabilitação, mas: (i) será considerada pelo Comitê Executivo na motivação do ato de composição; (ii) será dada a conhecer à Comissão na primeira reunião; e (iii) importará impedimento do integrante para participar da discussão e da votação interna dos dispositivos diretamente relacionados ao objeto do litígio. A relação entre o litígio e

JD

JE

determinado dispositivo é qualificada pelo plenário, por provocação do Coordenador, de qualquer integrante ou do próprio interessado, ouvida a Assessoria Jurídica, com registro em ata.

6.4. A omissão ou a falsidade da declaração acarreta a inabilitação ou a destituição do integrante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7. DA CONSULTA AOS ASSOCIADOS

7.1. Fica aberta a Consulta aos Associados, pela qual todo associado poderá propor a alteração de dispositivos do Estatuto Social, em exercício do direito do art. 8º, "d".

7.2. A Consulta será realizada exclusivamente por formulário eletrônico disponibilizado nos canais institucionais, conforme roteiro do Anexo II, no período de 16/12/2026 a 15/01/2027.

7.3. Cada contribuição deverá indicar, obrigatoriamente: (a) o dispositivo do Estatuto Social a que se refere; (b) a redação proposta; e (c) a justificativa. A contribuição que não atenda a esses requisitos será registrada como não processável, com indicação do motivo.

7.4. O associado poderá apresentar quantas contribuições desejar, uma por envio, sempre referidas a dispositivo determinado.

7.5. A Consulta não é deliberação nem votação. As contribuições têm natureza de sugestão e não vinculam a Comissão, o Comitê Executivo, o Conselho Diretor ou a Assembleia Geral.

7.6. Não haverá resposta individual. O tratamento dado a cada contribuição constará do Relatório de Tratamento das Contribuições (item 7.8).

7.6.1. Em caso de cotitularidade, o exercício formal do direito do art. 8º, "d", cabe ao Associado Titular indicado para representação (art. 8º, §3º). A contribuição apresentada por coproprietário não indicado será igualmente recebida e examinada, registrando-se essa qualidade no Relatório.

7.7. As contribuições serão recebidas de todo associado identificado. Embora o exercício dos direitos do art. 8º pressuponha adimplência (art. 8º, §2º), a Comissão examinará o mérito de todas as contribuições recebidas, dado o caráter consultivo da Consulta e a competência exclusiva da Assembleia Geral para deliberar.

7.8. Relatório de Tratamento das Contribuições. Integrará obrigatoriamente o relatório final documento que relacione todas as contribuições recebidas, identificando, para cada uma: o proponente, o dispositivo, a redação proposta e a decisão da Comissão — acolhida, acolhida parcialmente, não acolhida ou não processável —, com a respectiva motivação, ainda que sucinta.

7.9. As contribuições relativas a matérias excluídas do escopo (item 3.4) serão registradas como não processáveis, com essa exata motivação. O formulário informará o escopo material antes do preenchimento.

7.10. Contribuições idênticas ou substancialmente coincidentes poderão ser agrupadas e decididas em conjunto, com motivação única, desde que o Relatório identifique individualmente cada proponente e a decisão que lhe corresponde.

7.11. Toda contribuição será referida à numeração do texto registrado sob o nº 97.293. A contribuição que se reporte à numeração do registro anterior nº 81.660 será convertida pela Assessoria Jurídica e processada

JD

JE

normalmente, registrando-se a conversão no Relatório. Atenção especial ao art. 50, cujos parágrafos foram renumerados na consolidação.

8. DO RESULTADO, DO RECURSO E DA NOMEAÇÃO

8.1. Cronograma:

Etapas	Prazo
Publicação do Edital	15/10/2026
Prazo para impugnação do Edital	5 dias corridos da publicação
Abertura da habilitação em cada empreendimento e envio do ofício de indicação	15/10 a 16/11/2026
Conferência de habilitação das indicações	17/11 a 23/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da habilitação	24/11/2026
Prazo de recurso ao Comitê Executivo	até 01/12/2026
Decisão dos recursos e resultado final	até 08/12/2026
Ato de nomeação, com designação do Coordenador; instalação da Comissão e designação do Núcleo de Redação pelo Coordenador	até 15/12/2026
Consulta aos Associados (formulário eletrônico)	16/12/2026 a 15/01/2027
Reuniões de trabalho, triagem e deliberação sobre as contribuições	dezembro/2026 a janeiro/2027
Entrega do relatório final, da minuta e do Relatório de Tratamento	até 05/02/2027
Parecer do Conselho Diretor (art. 13, "a", do Estatuto Social)	até 15/02/2027
Convocação da Assembleia Geral Extraordinária	até 20/02/2027
Assembleia Geral Extraordinária de reforma estatutária	12/03/2027 (alternativa: 26/03/2027)
Assembleia Geral Ordinária — eleição da nova Mesa do Conselho Diretor	até 30/04/2027

8.2. Serão divulgados, nos canais institucionais da Associação, nome e empreendimento dos integrantes habilitados. A recusa de indicação, e sua motivação, serão comunicadas individualmente ao empreendimento indicante e ao indicado, sem divulgação pública do motivo.

8.3. Da recusa de indicação cabe recurso ao Comitê Executivo, apresentado pelo empreendimento indicante ou pelo próprio indicado, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da divulgação. A decisão será fundamentada e proferida em até 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo sobre as demais etapas do cronograma, e sem prejuízo das vias estatutárias de representação e recurso (arts. 8º, "f", e 24, II, "b").

8.4. Cabe impugnação ao presente Edital, dirigida ao Comitê Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação, decidida em até 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo salvo deliberação em contrário do Comitê Executivo.

8.5. Contagem de prazos e canal. Todos os prazos deste Edital contam-se em dias corridos, a partir da publicação oficial no portal do associado, com divulgação simultânea no site institucional, no quadro de

JD

JE

avisos da sede e nas portarias, prevalecendo a data da publicação no portal como data oficial para todos os efeitos, ainda que a divulgação por outros meios ocorra em datas diversas. O Diretor Administrativo certificará, em termo próprio arquivado na Secretaria, a data e a hora da publicação no portal. Ofícios de indicação, recursos e impugnações devem ser enviados exclusivamente para falecom@masterswisspark-campinas.org.br (endereço eletrônico oficial), considerando-se apresentados na data do respectivo protocolo eletrônico. O formulário da Consulta estará disponível no portal do associado e no site institucional a partir de 16/12/2026, no endereço eletrônico divulgado no mesmo ato.

8.6. A composição é deliberada pelo Comitê Executivo, em reunião realizada na forma do art. 34 do Estatuto Social, e é formalizada em ato de nomeação assinado privativamente pelo Diretor Presidente (art. 42, §2º, c/c art. 37, "g", do Estatuto Social). A deliberação constará da ata da reunião, lavrada e subscrita pelo Diretor Administrativo (art. 38, "b", do Estatuto Social).

9. DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

9.1. A Comissão reunir-se-á em plenário, no mínimo uma vez por mês, em formato presencial, virtual ou híbrido, mediante convocação do Coordenador, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e pauta previamente definida.

9.2. O plenário instala-se com a presença da maioria simples dos titulares em exercício; as propostas são aprovadas por maioria simples dos presentes, com um voto por titular, assegurado o registro das divergências e a juntada de voto em separado ao relatório final.

9.3. De cada reunião plenária será lavrada ata resumida, assinada pelo Coordenador, acompanhada de lista de presença.

9.4. Os suplentes poderão participar de todas as reuniões. Na ausência do titular do mesmo empreendimento, o suplente exerce o direito de voto naquela reunião, mediante registro na lista de presença.

9.4.1. Persistindo empate após nova discussão e segunda votação na mesma reunião, o Coordenador exerce voto de qualidade, com registro em ata.

9.4.2. Vagando a coordenação, o Comitê Executivo designará novo Coordenador em 10 (dez) dias; no interregno, suas atribuições são exercidas pelo Diretor Presidente.

9.5. Compete ao Coordenador organizar e dirigir os trabalhos, estruturar as pautas, designar o Núcleo de Redação, organizar as contribuições, acompanhar os encaminhamentos, manter interlocução com a Assessoria Jurídica e reportar-se ao Diretor Presidente (art. 42, §3º).

10. DA ASSESSORIA JURÍDICA

10.1. Os trabalhos serão desenvolvidos com acompanhamento da Assessoria Jurídica da Associação, à qual caberá apresentar as diretrizes jurídicas iniciais; orientar quanto aos limites legais e estatutários; avaliar a juridicidade das propostas e das contribuições; auxiliar na sistematização; prevenir incompatibilidades, contradições, ilegalidades ou propostas inexequíveis; e contribuir para a minuta consolidada.

JD

JE

10.2. A Assessoria Jurídica indicará, para cada dispositivo proposto, o quórum e o rito assemblear aplicáveis, distinguindo as matérias do art. 14, §2º, daquelas do art. 14, §4º, do Estatuto Social.

11. DA CONFIDENCIALIDADE E DA COMUNICAÇÃO

11.1. As versões preliminares, minutas e documentos de trabalho têm caráter reservado até liberação expressa do Coordenador.

11.2. É vedado ao integrante manifestar-se publicamente em nome da Comissão ou da Associação, ou divulgar a terceiros documentos de trabalho não liberados. A comunicação ao órgão de administração do empreendimento que o indicou restringe-se ao material liberado.

11.3. São porta-vozes exclusivos o Coordenador e o Diretor Presidente.

12. DA VACÂNCIA, DO DESLIGAMENTO E DA DESTITUIÇÃO

12.1. Vagando assento por desistência, renúncia, impedimento superveniente, desligamento ou destituição, assume o suplente indicado pelo mesmo empreendimento; não havendo suplente, aplica-se o disposto nos itens 4.3 e 4.4.

12.2. Desligamento declaratório. A perda superveniente de requisito objetivo — inadimplência ou perda da condição de associado — acarreta o desligamento do integrante, declarado por ato do Diretor Presidente, assegurada a comunicação prévia e o prazo de 10 (dez) dias para regularização, ad referendum do Comitê Executivo na primeira reunião subsequente.

12.3. Destituição. Nas demais hipóteses, a destituição depende de deliberação do Comitê Executivo, formalizada por ato do Diretor Presidente (art. 42, §2º, c/c art. 37, "g"), assegurado ao interessado o direito de manifestação prévia, e poderá ocorrer quando o integrante: (a) manifestar desistência; (b) faltar a 3 (três) reuniões plenárias consecutivas sem justificativa escrita ou a 5 (cinco) alternadas dentro do período de vigência da Comissão (parâmetro do art. 47, §1º); (c) adotar comportamento incompatível com a finalidade institucional dos trabalhos; (d) utilizar a Comissão para finalidades particulares, político-partidárias, comerciais ou estranhas ao objeto; (e) descumprir o dever de reserva; ou (f) prestar declaração falsa ou omitir conflito de interesses.

12.4. O desligamento e a destituição serão comunicados ao empreendimento indicante, para os fins do item 12.1.

12.5. A desistência deverá ser comunicada formalmente ao Coordenador.

13. DA GRATUIDADE E DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação é voluntária e não remunerada, não gerando vínculo empregatício, remuneração, vantagem econômica ou direito de qualquer natureza perante a Associação (arts. 11 e 42, §5º).

13.2. A indicação não gera direito subjetivo à nomeação nem expectativa de direito.

13.3. A participação deverá pautar-se pela boa-fé, urbanidade, colaboração, respeito às divergências e interesse coletivo do Complexo Swiss Park.

14. DO RESULTADO DOS TRABALHOS

14.1. Ao término dos estudos, a Comissão apresentará relatório final, minuta consolidada, quadro comparativo artigo a artigo — com indicação do quórum e do rito aplicáveis a cada dispositivo — e o Relatório de Tratamento das Contribuições.

14.2. O conjunto será submetido ao Comitê Executivo e, na sequência, ao Conselho Diretor, para o parecer exigido pelo art. 13, "a", do Estatuto Social.

14.3. Havendo prosseguimento, a arquitetura assemblear — inclusive quanto ao eventual desdobramento em assembleias distintas, segundo a composição do art. 12, caput, e a do art. 12, §1º — será fixada em ato próprio do Comitê Executivo, previamente à convocação, à vista de nota da Assessoria Jurídica sobre os quóruns aplicáveis. A convocação cabe ao Presidente do Conselho Diretor (art. 15, caput, do Estatuto Social), ressalvada a hipótese do art. 15, §1º, "a" — pedido escrito não atendido em 5 (cinco) dias, caso em que a convocação pode ser feita pelo Diretor Presidente do Comitê Executivo. O edital observará o art. 16 do Estatuto Social: horários distintos para primeira e segunda convocações, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, remessa por correio eletrônico com comprovação de recebimento ou carta registrada e afixação no quadro de avisos e nas portarias. Caso se opte pelo desdobramento em duas assembleias, ele encontra fundamento direto no art. 8º, "e", do Estatuto Social, segundo o qual o associado vota somente nas assembleias convocadas para as deliberações do art. 14, §4º. Observar-se-ão os arts. 13 a 18 do Estatuto Social, com antecedência recomendada de 30 (trinta) dias — superior ao mínimo de 8 (oito) dias do art. 16, disponibilização prévia da minuta integral, do quadro comparativo e do Relatório de Tratamento das Contribuições aos constituintes, e possibilidade de requerimento de destaque de dispositivo para votação em separado, formulado até 5 (cinco) dias antes da sessão.

14.3.1. Quórum de presença. O texto registrado sob o nº 97.293 explicitou, no art. 14, §2º, que a Assembleia não pode deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos ASSOCIADOS, nem com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. É quórum de presença, que se soma ao quórum de aprovação de 2/3 dos presentes. O piso de 1/3 é intransponível: a regra do art. 14, caput, que admite segunda convocação com qualquer número, não alcança as matérias do §2º. A Assessoria Jurídica emitirá nota específica sobre a base de cálculo desse terço antes da convocação.

14.4. O parecer do Conselho Diretor é condição de submissão da proposta à Assembleia e tem natureza opinativa: parecer desfavorável não impede a submissão, do que se dará ciência expressa à Assembleia. Não emitido o parecer, a proposta não será submetida, cabendo ao Comitê Executivo requerer nova reunião do Conselho Diretor com pauta específica.

14.5. A Comissão deverá entregar os documentos do item 14.1 até 05/02/2027, permanecendo em funcionamento, até 30/04/2027, para apoio à consolidação jurídica, à instrução do parecer do Conselho Diretor, ao processo assemblear e às providências de registro.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A Associação, na condição de controladora, tratará os dados pessoais informados no ofício de indicação e no formulário da Consulta para as finalidades de conferência cadastral, habilitação, composição, exame das contribuições, comunicação e administração dos trabalhos.

15.2. As bases legais do tratamento são o legítimo interesse da Associação na organização de seus organismos de colaboração (Lei nº 13.709/2018, art. 7º, IX) e, no que couber, o art. 7º, V, quanto aos

JD

JE

procedimentos preliminares realizados a pedido do próprio titular — em qualquer caso independentemente de consentimento, que será solicitado apenas para comunicações não essenciais.

15.3. Nome e empreendimento dos integrantes habilitados serão divulgados nos canais institucionais. A recusa de indicação e sua motivação não são objeto de divulgação pública, sendo comunicadas apenas ao empreendimento indicante e ao indicado. O Relatório de Tratamento das Contribuições identificará o proponente de cada contribuição e será disponibilizado aos constituintes da Assembleia Geral, do que o proponente é previamente cientificado no formulário.

15.4. A coleta é realizada em plataforma de formulários eletrônicos operada pelo Google, provedor sediado no exterior, o que pode implicar transferência internacional de dados (art. 33 da LGPD), com as salvaguardas contratuais aplicáveis.

15.5. Os dados serão retidos enquanto durarem os trabalhos e pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e ao exercício regular de direitos.

15.6. O titular pode exercer os direitos do art. 18 da LGPD pelo canal do encarregado: gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O envio do ofício de indicação ou do formulário da Consulta implica ciência e concordância integral com as regras deste Edital.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Executivo, com suporte da Assessoria Jurídica e observância do Estatuto Social.

16.3. O presente procedimento não afasta as competências próprias de cada órgão de governança estabelecidas pelo Estatuto Social.

16.4. Este Edital será publicado nos canais institucionais da Associação, afixado no quadro de avisos da sede e nas portarias, remetido por correio eletrônico com comprovação de recebimento e encaminhado formalmente a cada associação e condomínio integrante da Assembleia Geral, acompanhado da Resolução do Comitê Executivo nº 01/2026 e de seu Anexo B (relação das entidades com assento) e do modelo de ofício do Anexo I deste Edital, arquivando-se a comprovação da publicidade.

JD

JE

Fundamento da subscrição. Este Edital dá execução à Resolução do Comitê Executivo nº 01/2026, que o aprovou e autorizou sua publicação. Subscrive-o o Diretor Presidente, a quem competem a presidência das reuniões do Comitê Executivo e a execução e a supervisão da administração da Associação (art. 37, "a" e "b", do Estatuto Social), com a subscrição conjunta do Diretor Administrativo, a quem competem os assuntos administrativos e jurídicos, a guarda do arquivo e a direção da Secretaria (art. 38, "a" e "e", do Estatuto Social), observada, por cautela, a forma do art. 36, caput, do Estatuto Social.

Campinas/SP, 01 de outubro de 2026.

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO SWISS PARK

José Eudes Correia Barbosa

JOSÉ EUDES CORREIA BARBOSA

Diretor Presidente do Comitê Executivo

Art. 37, "a" e "b", do Estatuto Social

José de Mello F Filho

JOSÉ DE MELLO FONTES FILHO

Diretor Administrativo

Art. 38, "a" e "e", do Estatuto Social

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO¹

Ofício nº ____/2026

Campinas - SP, ____ de ____ de 2026.

À

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO SWISS PARK (MASTER)

A/C do Diretor Presidente do Comitê Executivo

Assunto: Indicação de integrantes para a Comissão de Revisão Estatutária — Edital nº 01/2026.

Prezado Diretor Presidente,

Em atenção ao Edital nº 01/2026, o(a) [associação civil / condomínio] _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, por seu órgão de administração, **indica** os associados abaixo qualificados para ocupar, respectivamente, o assento de titular e o de suplente que lhe são assegurados na Comissão de Revisão Estatutária.

1. Do processo de escolha realizado no empreendimento

Declaramos que a oportunidade de integrar a Comissão foi previamente divulgada aos associados deste empreendimento e que a escolha observou o procedimento abaixo descrito (item 4.2.1 do Edital):

Forma de divulgação aos associados	() comunicado por e-mail () aplicativo/grupo oficial () quadro de avisos () assembleia ou reunião () outro: _____
Data da divulgação	____ / ____ / 2026
Prazo concedido para manifestação de interesse	de ____ / ____ a ____ / ____ / 2026
Nº de associados que manifestaram interesse	_____
Critério adotado para a escolha	_____ _____
Órgão que deliberou a indicação	() Conselho Diretor () Diretoria () Síndico () Assembleia () outro: _____
Data da deliberação	____ / ____ / 2026

A documentação relativa a esse processo permanece arquivada neste empreendimento, à disposição de quem tenha legítimo interesse.

¹ Este documento deverá ser emitido pelo órgão de administração de cada associação civil ou condomínio, em seu próprio papel timbrado.

2. Dos indicados

	Titular	Suplente
Nome completo		
CPF		
E-mail		
Telefone / WhatsApp		
Quadra e lote / unidade		
Vínculo (proprietário, compromissário comprador, cessionário, compromissário cessionário ou representante legal de pessoa jurídica associada)		

3. Das declarações do órgão de administração

Declaramos, sob nossa responsabilidade, que os indicados:

- são associados regularmente registrados perante a Master e, em caso de cotitularidade do imóvel, são os Associados Titulares cadastrados para representação, nos termos dos arts. 6º, §4º, e 8º, §3º, do Estatuto Social;
- estão em dia com suas obrigações pecuniárias perante a Associação (art. 8º, §2º, do Estatuto Social);
- não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento do item 6.1 do Edital, notadamente: perda de mandato nos termos do art. 44 do Estatuto Social, durante o prazo de 4 (quatro) anos contado da reunião que homologou a perda do cargo; condição de empregado, prestador de serviço, sócio, administrador ou representante legal de pessoa jurídica contratada pela Associação; ou parentesco até o 3º grau, consanguíneo ou afim, com qualquer dessas pessoas.

4. Da declaração de conflito de interesses (item 6.2 do Edital)

Quanto à existência de processo judicial, arbitral ou administrativo em curso em face da Associação:

- () Nenhum dos indicados figura, em qualquer polo, como parte em processo dessa natureza.
- () O(s) indicado(s) abaixo figura(m) como parte, nos seguintes termos:

A existência de conflito não impede a indicação. Ela será considerada pelo Comitê Executivo, dada a conhecer à Comissão e importará impedimento do integrante para discutir e votar os dispositivos diretamente relacionados ao objeto do litígio.

5. Da informação sobre qualificação técnica

O preenchimento deste item **não é requisito para ocupar o assento**. A informação destina-se exclusivamente a subsidiar o Comitê Executivo na composição do **Núcleo de Redação** (itens 4.10 e 5.1 do Edital).

Requisito atendido	Titular	Suplente
a) formação superior em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Engenharia, Arquitetura ou área correlata ao objeto dos trabalhos	()	()
b) exercício, atual ou anterior, de mandato em Conselho Diretor, Comitê Executivo, Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo de associação civil do Complexo, ou de síndico, subsíndico ou conselheiro de condomínio	()	()
c) experiência profissional comprovada em gestão associativa, condominial ou imobiliária, ou em governança de entidades	()	()
nenhum dos anteriores	()	()

Havendo indicação de requisito, anexar o documento comprobatório correspondente (diploma, certidão de mandato, declaração de exercício de cargo ou equivalente).

6. Da ciência dos indicados

Os indicados declaram-se cientes do inteiro teor do Edital nº 01/2026 e de seus anexos e comprometem-se: a participar efetivamente das reuniões; a manter reserva sobre as versões preliminares e os documentos de trabalho até sua liberação pelo Coordenador; a não se manifestar publicamente em nome da Comissão ou da Associação; e a observar as demais obrigações previstas no Edital. Declaram, ainda, estar cientes de que a participação é **voluntária e não remunerada** e de que a Comissão tem natureza consultiva e propositiva, não lhe competindo aprovar alterações do Estatuto Social.

[Presidente / Síndico]
[Associação civil / Condomínio]

Titular indicado — ciente e de acordo

Suplente indicado — ciente e de acordo

Prazo de envio: até 16/11/2026, para o endereço eletrônico oficial indicado no item 8.5 do Edital.
Documentos a anexar: (i) comprovante da qualificação técnica, quando indicada no item 5; e (ii) quando aplicável, termo de indicação do Associado Titular assinado pelos demais cotitulares.

ANEXO II – ROTEIRO DO FORMULÁRIO DA CONSULTA AOS ASSOCIADOS

Título e texto de abertura

Consulta aos Associados — Reforma do Estatuto Social | Associação Master

O Estatuto Social assegura a todo associado o direito de sugerir providências úteis aos interesses sociais (art. 8º, "d"). Este formulário é o canal para o exercício desse direito na revisão estatutária em curso: aqui você indica qual dispositivo entende que deve mudar, qual redação propõe e por quê.

Toda contribuição será examinada pela Comissão de Revisão Estatutária e constará, com a decisão tomada e sua motivação, do Relatório de Tratamento das Contribuições, que integrará o relatório final e será disponibilizado aos constituintes da Assembleia Geral. NÃO haverá resposta individual.

Esta Consulta NÃO é votação: as contribuições são sugestões e não vinculam a Comissão nem os órgãos da Associação. A reforma depende de parecer do Conselho Diretor e de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, pelo quórum de 2/3 previsto no art. 14, §2º.

Período: de 16/12/2026 a 15/01/2027. Você pode enviar quantas contribuições quiser, uma por envio, sempre referida a um dispositivo determinado.

Aviso de escopo — exibir em destaque, antes dos campos:

Estão FORA do escopo desta revisão, por decisão do ato que criou a Comissão, as propostas relativas a desligamento, desassociação, exclusão de associado ou dispensa de contribuição. Contribuições sobre essas matérias serão registradas como não processáveis, com essa motivação. Também não integra esta rodada o Regulamento de Uso do Loteamento.

Além disso, as matérias do art. 14, §4º (arts. 5º, 9º, 13, 15 §1º, 18 caput e §3º, arts. 49 a 53, dissolução da Associação e características do Loteamento) dependem de assembleia de todos os associados e do voto favorável da Associada Fundadora, e só integrarão a proposta final mediante parecer jurídico prévio.

Seção 1 — Identificação do associado

- a) **1. Nome completo** — resposta curta, obrigatório.
- b) **2. CPF** — resposta curta, obrigatório.
- c) **3. E-mail** — resposta curta, obrigatório.
- d) **4. Telefone/WhatsApp** — resposta curta, opcional.
- e) **5. Empreendimento (residencial, condomínio ou área comercial)** — lista suspensa, obrigatório.
- f) **6. Quadra e lote/unidade** — resposta curta, obrigatório.
- g) **7. Vínculo com o Complexo Swiss Park** — múltipla escolha, obrigatório: proprietário; compromissário comprador; cessionário; compromissário cessionário; representante legal de pessoa jurídica associada.
- h) **7.1. Em caso de cotitularidade, você é o Associado Titular cadastrado para representação perante a Master?** — Sim / Não / Não se aplica. Se "Não", exibir: "Sua contribuição será

igualmente recebida e examinada, registrando-se no Relatório a condição de coproprietário não indicado (art. 8º, §3º, do Estatuto Social)." — sem bloquear o envio.

Nota exibida: "A contribuição anônima não será processada. A identificação é necessária porque o direito do art. 8º, 'd', é do associado e porque o Relatório de Tratamento das Contribuições identifica cada proponente."

Seção 2 — A contribuição

- i) **8. Dispositivo do Estatuto Social a que se refere** — resposta curta, obrigatório. Instrução: "Indique o artigo e, se houver, o parágrafo, inciso ou alínea. Ex.: art. 24, II, 'b'. Se a sugestão for de dispositivo novo, escreva 'dispositivo novo' e indique onde deveria ser inserido."
- j) **9. Redação atual** — resposta longa, opcional. Instrução: "Se preferir, transcreva a redação vigente para facilitar a análise."
- k) **10. Redação proposta** — resposta longa, **obrigatório**. Instrução: "Escreva o texto exatamente como entende que o dispositivo deveria passar a constar. Contribuições sem redação proposta serão registradas como não processáveis."
- l) **11. Justificativa** — resposta longa, **obrigatório**, até 2.000 caracteres. Instrução: "Explique o problema que a alteração resolve."
- m) **12. Documento de apoio** — upload, opcional.

Seção 3 — Declarações e ciências

- n) **13. Condição de associado** — caixa obrigatória: "Declaro que sou associado da Associação dos Proprietários do Swiss Park e que as informações prestadas são verdadeiras."
- o) **14. Ciência do escopo** — caixa obrigatória: "Li o aviso de escopo e estou ciente de que contribuições sobre matérias excluídas serão registradas como não processáveis."
- p) **15. Ciência sobre a natureza da Consulta** — caixa obrigatória: "Estou ciente de que esta Consulta não é votação, que minha contribuição não vincula a Comissão nem os órgãos da Associação e que a reforma depende de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária."
- q) **16. Ciência sobre a ausência de resposta individual** — caixa obrigatória: "Estou ciente de que não haverá resposta individual e de que o tratamento dado à minha contribuição constará do Relatório de Tratamento das Contribuições."
- r) **17. Ciência sobre a publicidade** — caixa obrigatória: "Estou ciente de que meu nome, meu empreendimento e o teor da minha contribuição constarão do Relatório de Tratamento das Contribuições, que será disponibilizado aos constituintes da Assembleia Geral."

Seção 4 — Aviso de privacidade

A Associação dos Proprietários do Swiss Park (MASTER), controladora dos dados, tratará as informações prestadas neste formulário para exame das contribuições, elaboração do Relatório de Tratamento das Contribuições, comunicação e administração dos trabalhos da Comissão. As bases legais são o legítimo interesse da Associação na organização de seus organismos de colaboração (LGPD, art. 7º, IX) e, no que couber, o art. 7º, V, independentemente de consentimento. Nome, empreendimento e teor da contribuição constarão do Relatório, disponibilizado aos constituintes da Assembleia Geral. A coleta ocorre em plataforma de formulários operada pelo Google, provedor sediado no exterior, o que pode implicar transferência internacional de dados (art. 33). Os dados serão retidos enquanto durarem os trabalhos e pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e ao exercício regular

de direitos. Os direitos previstos no art. 18 da LGPD podem ser exercidos pelo canal do encarregado: gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br

- s) **18. Ciência do aviso de privacidade** — caixa obrigatória: "Li e compreendi o aviso de privacidade acima."

Mensagem após o envio

Contribuição registrada. Ela será examinada pela Comissão de Revisão Estatutária e constará, com a decisão tomada e sua motivação, do Relatório de Tratamento das Contribuições, que integrará o relatório final previsto para 05/02/2027. Não haverá resposta individual. Para enviar outra contribuição, sobre dispositivo diverso, preencha novamente o formulário.

2_Editais_com_Anexos_01-2026_14102026.pdf

Documento número #75539f9f-e837-4da3-89bb-44f574e555c0
Hash do documento original (SHA256): 84db819e70a180ae973cfb9860a76f79aca418cb89e01adcdb6a4d236572dbea

Assinaturas

✓ José Eudes Correia Barbosa

Assinou como representante legal em 15 out 2026 às 11:39:57


José Eudes Correia Barbosa

✓ José de Mello Fontes Filho

CPF: 070.196.138-45

Assinou como diretor(a) em 15 out 2026 às 15:40:17


José de Mello Fontes Filho

Log

15 out 2026, 11:06:55	Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f criou este documento número 75539f9f-e837-4da3-89bb-44f574e555c0. Data limite para assinatura do documento: 14 de novembro de 2026 (11:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 out 2026, 11:21:16	Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de novembro de 2026 (09:17).
15 out 2026, 11:21:16	Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f adicionou à Lista de Assinatura: dir.presidente@masterswisspark-campinas.org.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Eudes Correia Barbosa.
15 out 2026, 11:21:16	Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f adicionou à Lista de Assinatura: dir.administrativo@masterswisspark-campinas.org.br para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José de Mello Fontes Filho.

15 out 2026, 11:21:17	Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f adicionou o signatário dir.administrativo@masterswisspark-campinas.org.br para rubricar as páginas 1,10,11,2,3,4,5,6,7,8,9.
15 out 2026, 11:21:17	Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f adicionou o signatário dir.presidente@masterswisspark-campinas.org.br para rubricar as páginas 1,10,11,2,3,4,5,6,7,8,9.
15 out 2026, 11:39:57	José Eudes Correia Barbosa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 246468(...), vide anexo manuscript_15 out 2026, 11-35-53.png. Rubricou as páginas 1,10,11,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 179.181.79.23. Componente de assinatura versão 1.1530.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 out 2026, 15:40:17	José de Mello Fontes Filho assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail dir.administrativo@masterswisspark-campinas.org.br. CPF informado: 070.196.138-45. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 95acad(...), vide anexo manuscript_15 out 2026, 15-36-50.png. Rubricou as páginas 1,10,11,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 186.196.75.70. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.96151799102237 e longitude -47.06580422592552. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1530.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 out 2026, 15:40:26	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 75539f9f-e837-4da3-89bb-44f574e555c0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 75539f9f-e837-4da3-89bb-44f574e555c0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

José Eudes Correia Barbosa

Assinou o documento enquanto representante legal em 15 out 2026 às 11:39:57

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 246468(...)

A handwritten signature in black ink, reading "José Eudes Correia Barbosa". The signature is enclosed in a dashed rectangular border. A faint, semi-transparent watermark is visible over the signature, containing the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" and "15/10/2026 11:39:57".

José Eudes Correia Barbosa
manuscript_15 out 2026, 11-35-53.png

José de Mello Fontes Filho

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 15 out 2026 às 15:40:17

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 95acad(...)

A handwritten signature in black ink, reading "José de Mello Fontes Filho". The signature is enclosed in a dashed rectangular box. A faint, semi-transparent watermark is visible over the signature, containing the text "Clicksign", "REFERENCIAL PROIBIDO", and "15/10/2026 15:38:31".

José de Mello Fontes Filho
manuscript_15 out 2026, 15-36-50.png

ANEXO B DA RESOLUÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO Nº 01/2026
RELAÇÃO NOMINAL DAS ASSOCIAÇÕES CIVIS E DOS CONDOMÍNIOS COM ASSENTO
NA COMISSÃO

Documento que determina o número de assentos da Comissão de Revisão Estatutária (art. 42, §2º, do Estatuto Social)

1. Critério de composição

A Assembleia Geral da Associação dos Proprietários do Swiss Park (MASTER) é constituída, nos termos do **art. 12, caput, do Estatuto Social**, pelos Associados Fundadores e por todos os membros efetivos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, quando houver, **de cada uma das associações civis** referentes a cada etapa de implantação do Loteamento/Complexo Residencial Swiss Park fechada parcialmente e da associação civil referente aos lotes comerciais, bem como pelos **síndicos, subsíndicos e membros do Conselho Fiscal de cada condomínio**, regularmente eleitos e empossados nos termos dos respectivos estatutos sociais e convenções de condomínio.

Em consequência, e na forma do **art. 3º da Resolução**, é assegurado **1 (um) assento de titular e 1 (um) de suplente a cada uma das entidades abaixo relacionadas**.

Inclusão da associação civil dos lotes comerciais. O art. 12, caput, do Estatuto Social arrola como constituintes da Assembleia Geral, de modo expresso e em cláusula autônoma, os membros efetivos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal "**da Associação Civil referente aos Lotes Comerciais**". A ASSOCIAÇÃO SWISS PARK COMERCIAL integra, portanto, a Assembleia Geral por disposição textual do Estatuto, e a supressão de seu assento contrariaria o dispositivo.

Critério de inclusão dos condomínios. O art. 12, caput, refere-se aos síndicos, subsíndicos e conselheiros fiscais **de cada Condomínio** que congrega o Complexo. Integram esta relação, por isso, apenas os condomínios cujos titulares de unidades ostentem a condição de **associados**, nos termos do art. 5º do Estatuto Social — proprietários, compromissários compradores, cessionários ou compromissários cessionários de direitos sobre lotes residenciais, lotes comerciais, lotes destinados a habitação coletiva e demais imóveis integrantes do Loteamento/Complexo com acesso ao Complexo Swiss Park.

Alcance da relação. Esta relação abrange exclusivamente as associações civis e os condomínios cujos titulares de unidades ou de lotes ostentem a condição de associado nos termos do art. 5º do Estatuto Social. Empreendimentos situados no perímetro do Complexo Swiss Park que não atendam a esse requisito não integram a Assembleia Geral e, por consequência, não ocupam assento na Comissão, ainda que figurem em contratos de prestação de serviços comuns, em cadastros operacionais ou em instrumentos de segurança patrimonial da Associação.

Associados Fundadores. Os Associados Fundadores — AGV Campinas Empreendimentos Ltda., Ricardo Adversa, Tomaz Alexandre e Roberto Maggi (assim qualificados no art. 5º do Estatuto Social consolidado, registrado sob o nº 97.293) — são igualmente constituintes da Assembleia Geral (art. 12, caput). O Comitê Executivo, no exercício da competência dos §§ 2º e 4º do art. 42 do Estatuto Social e da parte final do art. 8º, "c", que assegura o direito de participar das Comissões de Trabalho observado o Estatuto Social quanto à representatividade, deliberou que a composição da Comissão se faria por

JD

JE

empreendimento, assegurando um assento de titular e um de suplente a cada associação civil e a cada condomínio, e que a participação dos Associados Fundadores se daria na qualidade de observadores. A Associada Fundadora pessoa jurídica participa dos trabalhos mediante observador por ela indicado, sem assento e sem direito a voto (art. 5º, §2º, da Resolução); os Associados Fundadores pessoas físicas participam na qualidade de associados, por indicação do empreendimento a que pertençam.

2. Associações civis — empreendimentos residenciais

Nº	Entidade	CNPJ	Conferido
1	ASSOCIAÇÃO GENEVE	10.890.696/0001-22	(x)
2	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL AROSA	11.497.071/0001-68	(x)
3	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL BADEN	08.964.325/0001-04	(x)
4	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL BASEL	13.543.614/0001-61	(x)
5	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL BIEL	08.961.640/0001-70	(x)
6	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL DAVOS	18.782.787/0001-56	(x)
7	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL FRIBOURG	08.964.320/0001-73	(x)
8	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL GLARUS	23.004.276/0001-43	(x)
9	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL LAUERZ	08.964.316/0001-05	(x)
10	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL LENK	08.964.315/0001-60	(x)
11	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL LUGANO	16.849.235/0001-92	(x)
12	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL LUZERN	08.964.309/0001-03	(x)
13	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ST. MORITZ	09.651.997/0001-14	(x)
14	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VEEVE	08.964.303/0001-36	(x)
15	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ZERMATT	09.651.990/0001-00	(x)
16	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ZURICH	08.964.300/0001-00	(x)

3. Associação civil — lotes comerciais

Nº	Entidade	CNPJ	Conferido
17	ASSOCIAÇÃO SWISS PARK COMERCIAL	11.321.259/0001-50	(x)

FD

FE

4. Condomínios

Nº	Entidade	CNPJ	Conferido
18	CONDOMÍNIO ECOVILA GENEVRA	50.297.959/0001-09	(x)
19	CONDOMÍNIO LA VIE	39.937.331/0001-98	(x)
20	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVILLE	46.921.255/0001-98	(x)
21	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLENEUVE	42.884.100/0001-78	(x)

5. Total de assentos

Categoria	Entidades	Titulares	Suplentes
Associações civis — residenciais	16	16	16
Associação civil — lotes comerciais	1	1	1
Condomínios	4	4	4
TOTAL	21	21	21

A Comissão de Revisão Estatutária é composta, portanto, por **21 (vinte e um) assentos de titular** e igual número de suplentes, **observado que a vacância de assentos não impede a instalação nem o funcionamento da Comissão (art. 4º, §3º, da Resolução).**

6. Atualização da relação

À associação civil ou ao condomínio constituído no curso dos trabalhos será assegurado assento a partir da comprovação de sua constituição regular, atualizando-se esta relação por ato do Diretor Presidente, com ciência ao Comitê Executivo. A extinção ou o desmembramento de entidade observará o mesmo procedimento (art. 3º, §6º, da Resolução).

Campinas/SP, 01 de outubro de 2026.

José Eudes Correia Barbosa

JOSÉ EUDES CORREIA BARBOSA
Diretor Presidente do Comitê Executivo
Art. 37, "a" e "b", do Estatuto Social

José de Mello F Filho

JOSÉ DE MELLO FONTES FILHO
Diretor Administrativo
Art. 38, "a", "b" e "e", do Estatuto Social

3_Anexo_B_Relacao_Entidades_Assentos_14102026.pdf

Documento número #ae4d6b0c-6a60-4160-8106-d5bd8d156934
Hash do documento original (SHA256): d2585ca693b5ea9e7055c3ce40681fc5761430f4eec35be93c50cefb9e8b9b4a

Assinaturas

- ✓

José de Mello Fontes Filho

CPF: 070.196.138-45

Assinou como diretor(a) em 15 out 2026 às 15:40:17



José de Mello Fontes Filho
- ✓

José Eudes Correia Barbosa

Assinou como representante legal em 15 out 2026 às 11:39:57



José Eudes Correia Barbosa

Log

- 15 out 2026, 11:06:55

Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f criou este documento número ae4d6b0c-6a60-4160-8106-d5bd8d156934. Data limite para assinatura do documento: 14 de novembro de 2026 (11:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 out 2026, 11:21:16

Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de novembro de 2026 (09:17).
- 15 out 2026, 11:21:16

Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f adicionou à Lista de Assinatura: dir.presidente@masterswisspark-campinas.org.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Eudes Correia Barbosa.
- 15 out 2026, 11:21:16

Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f adicionou à Lista de Assinatura: dir.administrativo@masterswisspark-campinas.org.br para assinar como diretor(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José de Mello Fontes Filho.
- 15 out 2026, 11:21:17

Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f adicionou o signatário dir.administrativo@masterswisspark-campinas.org.br para rubricar as páginas 1,2.

15 out 2026, 11:21:17	Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f adicionou o signatário dir.presidente@masterswisspark-campinas.org.br para rubricar as páginas 1,2.
15 out 2026, 11:39:57	José Eudes Correia Barbosa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 246468(...), vide anexo manuscript_15 out 2026, 11-35-53.png. Rubricou as páginas 1,2. IP: 179.181.79.23. Componente de assinatura versão 1.1530.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 out 2026, 15:40:17	José de Mello Fontes Filho assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail dir.administrativo@masterswisspark-campinas.org.br. CPF informado: 070.196.138-45. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 95acad(...), vide anexo manuscript_15 out 2026, 15-36-50.png. Rubricou as páginas 1,2. IP: 186.196.75.70. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.96151799102237 e longitude -47.06580422592552. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1530.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 out 2026, 15:40:25	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ae4d6b0c-6a60-4160-8106-d5bd8d156934.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ae4d6b0c-6a60-4160-8106-d5bd8d156934, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

José de Mello Fontes Filho

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 15 out 2026 às 15:40:17

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 95acad(...)



José de Mello Fontes Filho
manuscript_15 out 2026, 15-36-50.png

José Eudes Correia Barbosa

Assinou o documento enquanto representante legal em 15 out 2026 às 11:39:57

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 246468(...)



José Eudes Correia Barbosa
manuscript_15 out 2026, 11-35-53.png

ATO DE NOMEAÇÃO Nº _____/2026

Nomeia os integrantes da Comissão de Revisão Estatutária, designa o Coordenador e declara os titulares habilitados ao Núcleo de Redação.

O DIRETOR PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO SWISS PARK (MASTER), CNPJ nº 11.181.491/0001-30, no uso da competência que lhe confere o **art. 37, "g", do Estatuto Social** — segundo o qual compete ao Diretor Presidente nomear e demitir os membros das Comissões de Trabalho criadas pelo Comitê Executivo —, exercida em execução da deliberação colegiada do Comitê Executivo (art. 42, §2º, do Estatuto Social);

CONSIDERANDO que a Comissão de Revisão Estatutária foi criada e constituída pela **Resolução do Comitê Executivo nº 01/2026**, na forma do art. 42, caput e §§ 1º a 5º, do Estatuto Social;

CONSIDERANDO que compete ao Comitê Executivo deliberar sobre a composição das Comissões de Trabalho e indicar o respectivo membro Coordenador (**art. 42, §§ 2º e 3º, do Estatuto Social**), cabendo ao Diretor Presidente a formalização do ato;

CONSIDERANDO a deliberação tomada pelo Comitê Executivo na reunião extraordinária realizada em 01/10/2026, na forma do art. 34 do Estatuto Social, registrada na ata lavrada e subscrita pelo Diretor Administrativo (art. 38, "b", do Estatuto Social);

CONSIDERANDO os ofícios de indicação recebidos dos órgãos de administração das associações civis e dos condomínios integrantes da Assembleia Geral, na forma do art. 12, caput, c/c art. 22, caput, do Estatuto Social, e a conferência de habilitação realizada nos termos do Edital nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º — Da nomeação

Ficam **nomeados** os integrantes da Comissão de Revisão Estatutária abaixo relacionados, um titular e um suplente por empreendimento:

Nº	Empreendimento	Titular	Suplente
1	ASSOCIAÇÃO GENEVE		
2	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL AROSA		
3	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL BADEN		
4	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL BASEL		
5	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL BIEL		
6	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL DAVOS		
7	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL FRIBOURG		
8	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL GLARUS		

Nº	Empreendimento	Titular	Suplente
9	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL LAUERZ		
10	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL LENK		
11	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL LUGANO		
12	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL LUZERN		
13	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ST. MORITZ		
14	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VEEVE		
15	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ZERMATT		
16	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ZURICH		
17	ASSOCIAÇÃO SWISS PARK COMERCIAL		
18	CONDOMÍNIO ECOVILA GENEVRA		
19	CONDOMÍNIO LA VIE		
20	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVILLE		
21	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLENEUVE		

§1º. O número de assentos corresponde ao número de associações civis e condomínios **constant**es do **Anexo B da Resolução nº 01/2026**, na forma do art. 42, §2º, do Estatuto Social.

§2º. Permanecem **vagos** os assentos dos empreendimentos **que não apresentarem indicação até 16/11/2026**, os quais **não são redistribuídos** e poderão ser preenchidos, observado o termo final de 31/12/2026. **Não recebida indicação até 31/12/2026, o assento permanece vago até o encerramento dos trabalhos.** A vacância não impede a instalação nem o funcionamento da Comissão.

Art. 2º — Da coordenação

Fica **designado Coordenador** da Comissão de Revisão Estatutária o titular [NOME], do empreendimento [____], conforme indicação do Comitê Executivo na reunião de ____/____/2026 (art. 42, §§ 2º e 3º, do Estatuto Social).

Parágrafo único. Ao Coordenador incumbe organizar e dirigir os trabalhos da Comissão, reportando-se diretamente ao Diretor Presidente do Comitê Executivo (art. 42, §3º, do Estatuto Social).

Art. 3º — Dos titulares habilitados ao Núcleo de Redação

Ficam **declarados habilitados** a integrar o Núcleo de Redação, por atenderem aos requisitos de qualificação técnica do art. 6º da Resolução nº 01/2026, os titulares abaixo. A designação dos 5 (cinco) integrantes do Núcleo compete ao **Coordenador**, na reunião de instalação, **ad referendum do Comitê Executivo** na primeira reunião subsequente (art. 13 da Resolução).

Titular habilitado	Empreendimento	Requisito atendido (art. 6º)
		() a () b () c
		() a () b () c
		() a () b () c
		() a () b () c
		() a () b () c

§1º. O Núcleo de Redação **não delibera**, sendo que sua função é preparatória e redacional, sendo todo texto e toda proposta de tratamento de contribuição submetidos ao plenário da Comissão.

§2º. Não havendo 5 (cinco) titulares habilitados, o Coordenador proporá ao Comitê Executivo o convite de especialistas em número suficiente para completar o Núcleo, os quais atuarão **sem assento e sem direito a voto** no plenário, não se aplicando o limite de 2 (dois) convidados do art. 5º, §3º, da Resolução, que tem finalidade diversa.

Art. 4º — Dos conflitos de interesses declarados

Foram declarados, nos ofícios de indicação, os conflitos de interesses abaixo, os quais **não obstam a nomeação**, mas importam impedimento do integrante para discutir e votar os dispositivos diretamente relacionados ao objeto do litígio, na forma do art. 9º da Resolução nº 01/2026:

Integrante	Empreendimento	Processo e objeto

Parágrafo único. Os conflitos acima serão dados a conhecer à Comissão na primeira reunião, com registro em ata.

Art. 5º — Da instalação

A Comissão de Revisão Estatutária será **instalada em** ____/____/2026, às ____h____, em [local / plataforma], ocasião em que serão dados a conhecer o Edital nº 01/2026, a Resolução nº 01/2026 e este Ato, e definido o calendário das reuniões plenárias.

Art. 6º — Das condições da participação

A participação na Comissão é **voluntária e não remunerada**, não gera vínculo empregatício, vantagem econômica ou direito de qualquer natureza perante a Associação (**arts. 11 e 42, §5º, do Estatuto Social**), e a Comissão **não possui representação legal para obrigar a Associação**, seja a que título for (**art. 42, §4º, do Estatuto Social**).

Art. 7º — Da vigência e da publicidade

Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, será comunicado aos nomeados e aos empreendimentos indicantes, publicado nos canais institucionais quanto ao nome e ao empreendimento dos integrantes, e levado ao conhecimento do Comitê Executivo na primeira reunião subsequente, arquivando-se sob a guarda do Diretor Administrativo (art. 38, "a", do Estatuto Social).

Campinas/SP, _____ de _____ de 2026.


JOSÉ EUDES CORREIA BARBOSA
Diretor Presidente do Comitê Executivo
Art. 37, "g", do Estatuto Social

Ciência dos nomeados. Os integrantes nomeados darão ciência deste Ato mediante assinatura em via própria ou confirmação por correio eletrônico, arquivando-se o comprovante.

4_Ato_Nomeacao_Anexo_C_14102026.pdf

Documento número #74034a40-774b-4218-8a3b-4a65c62ff774
Hash do documento original (SHA256): 603763999ec611cd3031d5520f5dc290ff664cce5f6b7022151ec8bad1554018

Assinaturas

✓ **José de Mello Fontes Filho**

CPF: 070.196.138-45
Assinou como diretor(a) em 15 out 2026 às 15:40:17

✓ **José Eudes Correia Barbosa**

Assinou como representante legal em 15 out 2026 às 11:39:57



José Eudes Correia Barbosa

Log

15 out 2026, 11:06:55	Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f criou este documento número 74034a40-774b-4218-8a3b-4a65c62ff774. Data limite para assinatura do documento: 14 de novembro de 2026 (11:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 out 2026, 11:21:15	Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de novembro de 2026 (09:17).
15 out 2026, 11:21:16	Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f adicionou à Lista de Assinatura: dir.presidente@masterswisspark-campinas.org.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Eudes Correia Barbosa.
15 out 2026, 11:21:16	Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f adicionou à Lista de Assinatura: dir.administrativo@masterswisspark-campinas.org.br para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José de Mello Fontes Filho.
15 out 2026, 11:21:17	Operador com email gerencia.operacoes@masterswisspark-campinas.org.br na Conta 89d2a059-f185-4978-8f04-846cd6b3212f adicionou o signatário dir.presidente@masterswisspark-campinas.org.br para rubricar as páginas 1,2,3.

-
- 15 out 2026, 11:39:57 José Eudes Correia Barbosa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 246468(...), vide anexo manuscript_15 out 2026, 11-35-53.png. Rubricou as páginas 1,2,3. IP: 179.181.79.23. Componente de assinatura versão 1.1530.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 out 2026, 15:40:17 José de Mello Fontes Filho assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail dir.administrativo@masterswisspark-campinas.org.br. CPF informado: 070.196.138-45. IP: 186.196.75.70. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.96151799102237 e longitude -47.06580422592552. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1530.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 out 2026, 15:40:26 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 74034a40-774b-4218-8a3b-4a65c62ff774.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 74034a40-774b-4218-8a3b-4a65c62ff774, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

José Eudes Correia Barbosa

Assinou o documento enquanto representante legal em 15 out 2026 às 11:39:57

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 246468(...)

A handwritten signature in black ink, reading "José Eudes Correia Barbosa", is enclosed within a dashed rectangular border. A faint, semi-transparent watermark is visible over the signature, containing the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" and "15/10/2026 11:39:57".

José Eudes Correia Barbosa
manuscript_15 out 2026, 11-35-53.png

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ EXECUTIVO

Realizada em 01 de outubro de 2026

1. DATA, HORA, LOCAL E FORMA DE REALIZAÇÃO

Aos 01 dias do mês de outubro de 2026, às 18h, reuniu-se extraordinariamente o **Comitê Executivo da Associação dos Proprietários do Swiss Park (MASTER)**, CNPJ nº 11.181.491/0001-30, em sede social, localizada na Av. Francisco Alfredo Júnior, 220, Swiss Park, Campinas, por convocação do Diretor Presidente, na forma do **art. 34, "b", do Estatuto Social**.

2. CONVOCAÇÃO E ORDEM DO DIA

A convocação foi feita verbalmente, pelo Diretor Presidente em 01/10/2026, na forma do artigo 34, "b", do Estatuto Social, com a seguinte ordem do dia:

- criação e constituição da Comissão de Revisão Estatutária, com fixação de sua composição, funções específicas, escopo material e prazo de duração (art. 42, caput e §§ 1º a 5º, do Estatuto Social);
- instituição da Consulta aos Associados, como meio de exercício do direito do art. 8º, "d", do Estatuto Social;
- aprovação do Edital nº 01/2026 e de seus anexos, e autorização de sua publicação;
- aprovação da relação nominal das associações civis e condomínios integrantes da Assembleia Geral (art. 12, caput, c/c art. 22, caput, do Estatuto Social), que determina o número de assentos.

Compareceram todos os membros do Comitê Executivo e todos os membros da Mesa do Conselho Diretor, ficando suprida qualquer discussão quanto à forma e à antecedência da convocação.

3. PRESENCAS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO

Verificaram-se as presenças abaixo, comprovadas por assinatura em lista de presença anexa, na forma do art. 44, §3º, do Estatuto Social:

3.1. Diretores do Comitê Executivo (art. 31, §1º)

Cargo	Nome	Presença
Diretor Presidente	José Eudes Correia Barbosa	(x) presente () ausente
Diretor Administrativo	Jose de Mello Fontes Filho	(x) presente () ausente
Diretor Financeiro	Marçal Matias Boneri	(x) presente () ausente
Diretor Técnico de Projetos/Manutenção/Infraestrutura	Guaracy Bitar	(x) presente () ausente
Diretor Técnico de TI/Telecom	Ivan Girsas	(x) presente () ausente
Diretor de Segurança	Edilaine Mello	(x) presente () ausente

3.2. Membros da Mesa do Conselho Diretor (art. 34, §1º)

Cargo	Nome	Presença
Presidente do Conselho Diretor	Fabiano Falango da Mata	(x) presente () ausente
Vice-Presidente do Conselho Diretor	Diego Gama	(x) presente () ausente
Primeiro Secretário	Ricardo Mixtro Serrasqueiro	(x) presente () ausente
Segundo Secretário	Vanderlisa Queiroz	(x) presente () ausente



Presentes 6 (seis) dos Diretores do Comitê Executivo, fica atendido o quórum mínimo de 5 (cinco) membros exigido pelo art. 34, §2º, do Estatuto Social, razão pela qual o Diretor Presidente abriu os trabalhos e assumiu a presidência, na forma do art. 37, 'a', do Estatuto Social.

Participou ainda, sem integrar o Comitê Executivo e sem direito a voto, a Gerente de Operações, Taline Cristina Andreis, para secretariar os trabalhos.

4. DECLARAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES (ART. 32, §1º)

O Diretor Presidente consultou os presentes sobre a existência de interesse conflitante com a Associação em relação às matérias da ordem do dia, bem como sobre a eventual pretensão de integrar a Comissão a ser criada, esclarecendo que o art. 32, §1º, do Estatuto Social veda ao membro do Comitê Executivo votar em matéria sobre a qual tenha interesse conflitante com a Associação, em prestação de contas do Comitê Executivo ou sobre atos praticados durante sua própria gestão, vedação que o art. 32, §2º, estende a quem já tenha deixado o cargo. Registrou-se:

- (x) Nenhum dos presentes declarou interesse conflitante.
() Declararam interesse conflitante e abstiveram-se de votar:

Nome	Cargo	Natureza do conflito declarado
----	----	----
----	----	----

5. DELIBERAÇÃO

Submetida a matéria a discussão, não houve divergências ou dúvidas. Encerrada a discussão, o Diretor Presidente colheu os votos, **votando por último**, na forma do art. 34, "b", do Estatuto Social.

5.1. Apuração dos votos

Apuração	A favor	Contra	Abstenções	Resultado
I — Entre os Diretores do Comitê Executivo (art. 31, §1º)	6			6
II — Entre todos os presentes, incluída a Mesa do Conselho Diretor (art. 34, §1º)	10			10

5.2. Do deliberado

Pelo resultado acima, o Comitê Executivo **APROVOU**:

- a **Resolução do Comitê Executivo nº 01/2026**, que cria e constitui a Comissão de Revisão Estatutária, fixa sua composição, funções específicas, escopo material e prazo de duração, institui a Consulta aos Associados e aprova o Edital nº 01/2026, cujo inteiro teor, rubricado pelos presentes, integra esta ata como **Anexo A**;
- o **Edital nº 01/2026** e seus anexos, autorizada a imediata publicação na forma nele prevista;
- a **relação nominal** das associações civis e condomínios integrantes da Assembleia Geral (art. 12, caput, c/c art. 22, caput, do Estatuto Social), constante do Anexo B da Resolução, que determina o número de assentos;
- a designação do Diretor Presidente para praticar os atos de execução necessários, inclusive a assinatura do ato de nomeação dos integrantes da Comissão, na forma do art. 37, "g", do Estatuto Social, em execução desta deliberação colegiada (art. 42, §2º).

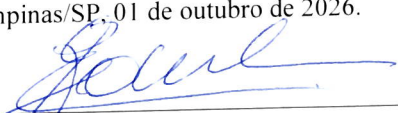
6. ENCAMINHAMENTOS

- publicação do Edital nos canais institucionais, afixação no quadro de avisos da sede e nas portarias, remessa por correio eletrônico com comprovação de recebimento e encaminhamento formal a cada associação civil e condomínio integrante da Assembleia Geral, arquivando-se a comprovação da publicidade;
- ciência desta deliberação ao **Conselho Diretor** na primeira reunião subsequente, para registro em ata;
- arquivamento desta ata e de seus anexos sob a guarda do Diretor Administrativo (art. 38, "a", do Estatuto Social).

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Diretor Presidente deu por encerrada a reunião às 18h40, tendo sido lavrada a presente ata pelo **Diretor Administrativo**, na forma do **art. 38, "b", do Estatuto Social**, a qual, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada.

Campinas/SP, 01 de outubro de 2026.



JOSÉ EUDES CORREIA BARBOSA

Diretor Presidente do Comitê Executivo

Presidiu os trabalhos — art. 37, "a", do Estatuto Social



JOSÉ DE MELLO FONTES FILHO

Diretor Administrativo

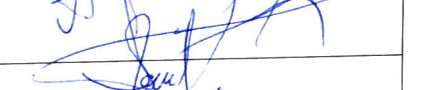
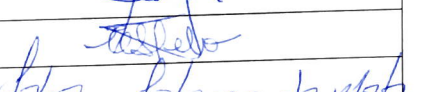
Lavrou e subscreveu a ata — art. 38, "b", do Estatuto Social

Demais presentes:

Nome	Cargo	Assinatura
Taline Cristina Andreis	Gerente de Operações	

Anexos desta Ata: Anexo I – Resolução do Comitê Executivo nº 01/2026, com seus anexos; Anexo II – lista de presença (art. 44, §3º, do Estatuto Social).

LISTA DE PRESENÇA – REUNIAO DO COMITÊ EXECUTIVO – 01/10/2026

CARGO	NOME	ASSINATURA
Diretor Presidente	José Eudes Correia Barbosa	
Diretor Administrativo	Jose de Mello Fontes Filho	
Diretor Financeiro	Marçal Matias Boneri	
Diretor Técnico de Projetos/Manutenção/Infraestrutura	Guaracy Bitar	
Diretor Técnico de TI/Telecom	Ivan Girsas	
Diretor de Segurança	Edilaine Mello	
Presidente do Conselho Diretor	Fabiano Falango da Mata	
Vice-Presidente do Conselho Diretor	Diego Gama	
Primeiro Secretário	Ricardo Mixtro Serrasqueiro	
Segundo Secretário	Vanderlisa Queiroz	
Gerente de Operações	Taline Cristina Andreis	